1857 – 1858 – 1859 1860

Accordaõs –

ARQUIVO MUNICIPAL TAVRA

V11
A.T.
:B
C:A
001
7-1860
v(25)

2

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

Hade servir este Livro para
nelle se lavrarem as actas das sessões da
Camara Municipal de Tavira: vai nu-
merado e por mim rubricado, e leva no
fim o competente Termo d'encerramen-
to.

Governo Civil em Faro 23 de Março
de 1857.

O Conselheiro Governador Civil

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

Termo d'arrendamento do 5.º Ramo dos Impostos Municipaes no anno de 1857–1858.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, e o Vereador Fiscal Pedro José d'Arnedo, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do 5.º Ramo dos Impostos Municipaes no futuro anno economico de 1857–1858, que consiste em que a cana pague oito por cento; a telha, ladrilho, cal, moz de moinhos e louça quatro por cento; e dez reis por cada alqueire de castanhas; cujos generos se venderem para consumo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de quarenta e nove mil e oitocentos reis, que offereceu José Antonio Forra, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio da Assumpção, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia em quatro quarteis no fim de cada tremestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade cincoenta e um mil dosentos noventa noventa e quatro reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

Do arrendat.º
José + Ant.º Forra

Manoel Anastacio da Assumpção

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d' arrematação ou arrendamento do 6º Ramo dos Impostos Municipaes no anno economico de 1857-1858.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil oitocentos cincoenta e sete, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Presidente da Camara Antonio Felis Pereira Mascarenhas, e o Vereador Fiscal Pedro José d' Arnedo, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d' arrendamento, por tempo d' um anno, o producto do 6º Ramo dos Impostos Municipaes no futuro anno economico de 1857-1858, que consiste em pagar-se por cada cabeça de gado vaccum duzentos reis, e por cada cabeça de gado miudo sessenta reis, que se matar, e vender para consumo d' este Concelho; e sessenta reis por cada arroba de carne de porco; excepto na Freguezia da Luz. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento quarenta e um mil e cem reis, que offerecem José Antonio Torra, tendo seu Fiador e Principal Pagador Manoel Anastacio da Assumpção, ambos d' esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a mencionada quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento additionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade cento quarenta e cinco mil tresentos trinta e tres reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que vai por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi

O Presidente
José + Ant.º Torra
Manoel Anastacio da Assumpção

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda das esteiras para o peixe, no anno economico de 1857-1858. — A Conceição

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da Mesma aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, e o Vereador Fiscal Pedro José d'Arnedo, pelo mesmo Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o futuro anno economico de 1857-1858, a renda das Esteiras para a venda do peixe, que consiste em que cada vendedor de peixe pague dez reis por cada uma vez, que se servir d'alguma Esteira. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta e quatro mil e cem reis, offerecidos por Antonio da Conceição, sendo seu fiador e principal pagador Jeronymo Vicente, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supra dita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, e sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer. E para constar se lavrou o presente Termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição o subscrevi.

O arrematante
Antonio X da Conceição

O fiador
Jeronimo X Vicente

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'Arrendamento do 10.º Ramo dos Impostos Municipaes, no anno economico de 1857-1858.

Aos vinte e nove dias do mez de junho de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, e o Vereador Fiscal Pedro José d'Arnedo, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do 10.º Ramo dos Impostos Municipaes no futuro anno economico de 1857-1858, que consiste em que o pescado, que se vender para consumo d'este Concelho, excepto a Freguezia da Fuzeta, pague seis por cento. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço a da quantia de dozentos e cincoenta mil reis, que offereceu Manoel da Graça, sendo seu fiador e principal pagador Manoel da Fonceca Senior, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia, em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade dozentos cincoenta e sete mil e quinhentos reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

Do assignado
Manoel + da Graça

Manoel da Fonceca

Termo d'Arrematação da renda do 8.º Ramo dos Impostos Municipaes no anno economico de 1857-1858.

Aos vinte e nove dias do mez de junho de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, e o Vereador Fiscal Pedro José d'Arnedo, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento por tempo d'um anno, a começar do primeiro de julho do corrente anno, o producto do oitavo Ramo dos Impostos Municipaes d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta, que consiste em que cada peça de chita pague setenta reis, cada dita de lençoes d'algodão cincoenta reis, cada dita de pano crú trinta reis, cada dita de baetilha de seda cincoenta reis, cada dita de panno patente e de panim sessenta reis, cada dita de cassa cento e vinte reis, cada chapeo serrano quinze reis, cada chapeo fino quarenta reis, cada barril de manteiga dozentos reis, cada peça de cotim d'algodão cem reis, cada dita de panno de laã fino, entrefino, cazemira e de baetão quatrocentos reis, cada dita de panno de laã grosso, e outras fazendas de laã não especificadas dozentos reis, cada chaile de baetilha de seda e d'algodão dez reis, cada peça de veludilho sessenta rs.; cujos generos se venderem para consumo no sobredito Concelho, excepto a Freg.ª da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de cem mil e cem reis, que offereceu Antonio da Conceição, sendo seu fiador e principal pagador Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supra mencionada quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade cento tres mil cento e tres reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição o subs.

Do mesmo

Antonio + da Conceição

Ant.º do Sacram.to

Termo d'arrendamento dos Impostos Municipaes na Fuzeta no anno economico de 1857-1858.

Aos vinte e nove dias do mez de junho de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, e o Vereador Fiscal Pedro José d'Arnedo, pelo mesmo Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o anno economico de 1857-1858, a renda dos Impostos Municipaes, no logar da Fuzeta, que consiste em que todos os generos comprehendidos nos dez Ramos dos referidos Impostos paguem as quantias mencionadas nos mesmos Ramos, quando se venderem tão sómente para consumo da Freguezia da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de duzentos doze mil e cem reis, que offereceu Manoel da Conceição Bacôco, sendo seu fiador e principal pagador José da Conceição Sabino, ambos do Povo da Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaes quer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento ad-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade duzentos dezoito mil quatrocentos sessenta e tres reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição o subscrevi.

A Conceição

O arrendt.e
M.el da + Cun.ças Bacôes

O fiador
J.e da Cun.ças + Sabino

No primeiro dia do mez de Julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Senhor Vereador Fiscal, Pedro José d'Amedo, a que assistirão os Senhores Vereadores Matta, Rego, e Barros.

Pelas onze horas da manhãa o Senhor Vereador Fiscal declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lidos um requerimento de Manoel Guerreiro Rapoz, da Freguezia da Luz, pedindo licença para arrancar uma farrobeira, foi deferido.

Outro de Manoel dos Santos, d'esta Cidade, pedindo moratoria até os fim do mez d'Agosto para o pagamento d'um anno d'um foro, que pagão os

as suas casas da rua Nova de São Pedro, foi indeferido.
E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pelo meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão a escrevi.

Pedro José de Arnedo
Antonio da Esperança Matta
Manoel José de Barros

Ao vinte dois dias do mez de Julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Senhor Vereador Pinella, a que assistirão o Sr. Vereadores Arnedo, Matta, e Barros.
Pelas onze horas da manhãa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.
Sendo lido um Officio da Administração do Concelho, com data de 21 do corrente, em que se pede a nomeação dos Informadores, que devem assistir ao Lançamento das Congruas Parochiaes das Freguezias de Santa Maria, e de São Thiago, a Camara accordou nomear para aquella a Cidadão Joaquim Pedro da Costa Pires, e João José Victor Pereira da Silva, e para esta a Jeronimo Vi-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Vicente Viretto, e a Antonio Moreira
Vaz Guerreiro. Abaixo.
Passando-se ao expediente da Parte, foi
lido um requerimento de José Af-
fonso, do sitio de Stiramantuy, pe-
dindo licença para semear uma
porção de terrenos do Concelho, no
sitio da Lagôa do Cavallo. Foi de-
ferido.
Outro de José Pedro Marques Bel-
liágo, e outro d'esta Cidade, pedin-
do providencia, para que não se
permitta, que se vá colher matto
para fornos de cal no termo, que
ficão á cabeceira de sua proprie-
dade, e que são considerados como
logradouros d'ella. A Camara ac-
cordou, que se lhe pozesse o despacho
seguinte = Que fiquem os Suppli-
cantes na certeza de que somente
se tem concedido licença para se
arrancar mato para o mister al-
ludido em terrenos do Concelho, que
é todo aquelle alem d'agoas ver-
tentes, cuja denominação só tem
a primeira minuncia, com que
confrontem a propriedade dos
Supplicantes.
N'esta se accordou, que se dirigis-
se um Officio ao Coronel de Ca-
çadores N.º 4, no qual se lhe tes-
temunhe o agradecimento da Cama-
ra pelos afformoseamentos, em que
elle tem posto o Campo da Atalaia
Peguma, e sua cercania.
E não havendo mais cousa al-

alguma a tratar, se levantou a sessão pela meia hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta que eu Manoel Christovão da Conceição, escrivão a escrevi.

Antonio Felix Perella Mascarenhas

Antonio da Esperança Matta
Manoel José de Barros

Aos dezenove dias do mez d'Agosto de mil oitocentos e cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Perella, a que assistirão o Sr. Vereador Matta, Rego, Barros e Silva.

Pela onze horas da manhãa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de José d'Almeida da Costa Franco, d'esta Cidade, pedindo licença para arrancar uma fazrobeira na sua fazenda d'Ameca, e para a avalhadar, foi deferido, com a clausula porem, pelo que respeita á segunda parte do requerimento, de não tomar terrenos do Concelho, nem prejudicar o transito publico.

Outro de José Pedro Marques Belliágo, d'esta Cidade, pedindo licença para poder fazer um

um caos, que de sua caza Acruen
de passagem para o mar a
agoa russa. A Camara accordou,
que se concede a licença pedida;
ficando porem de nenhum ef-
feito, logo que d'alguma maneira
prejudique o lavadouro publico, que
lhe fica proximo, e obrigando-se
ao reparo de quaesquer damnifica-
ções, que possa soffrer a calçada
da ona respectiva.
Outro do Juiz e Mesario do Com-
promisso maritimo d'esta Cidade, pe-
dindo a abolição do imposto munici-
pal de seis por cento sobre o pesca-
do, foi indeferido.
Outro de Manoel Dominguez do
sitio da Torre, Freguezia de San-
ta Catharina, pedindo d'affora-
mento uma porção de terrenos
do Concelho no sitio da Lagôa do
Cavallo. A Camara accordou,
que se proceda a vistoria para o
fim requerido, ficando commis-
sionado para presidir a ella o
Sr. Vereador Silva.
E não havendo mais cousa alguma
a tratar, se levantou a sessão de-
poi do meio dia. E para constar
se lavrou a presente acta, que
eu Manoel Christovão da
Conceição, Escrivão a escrevi.

Antonio Felix Pinella Mar.ᶜᵒˢ
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego

ARQUIVO MUNICIPAL IAVRA

Aos dois dias do mez de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Pinella, a que assistiram os Vereadores Ernesto d'Avellar, Matta, e Rego.

Depois das onze horas da manhãa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Manoel José da Conceição Matto, e outros, pedindo que seja reparada a estrada vizinhal, que da do Calvario dá servidão para o lado de Santa Luzia, compromettendo-se a coadjuvar a obra, com o que poderem, a Camara accordou, que declarem os Supplicantes a quantia com que podem contribuir, para deliberação ulterior.

Outro de Manoel Matheus, do sitio do Paço do Valle, Freguezia de Santo Estevão, pedindo licença para agricultar na proxima sementeira uma porção de terreno do Concelho no sitio da Lagôa dos Cavallos, foi defeido.

Outro de José Maria da Fonseca Gomes, d'esta Cidade, pedindo attestação da sua conducta civil, e moral, foi defeido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lo-

lavrou a presente acta, que Aconteceu
eu Manoel Christovão
da Conceição, Escrivão a ...

Antonio Felix Penella Mascar.

Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego

Termo d'arrematação do estrume da Feira de S. Francisco, n'este presente anno.

Aos quatro dias do mez d'outubro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, a onde estava presente o Vereador Fiscal da Camara Municipal Pedro José d'Arnedo, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento o estrume da Feira de S. Francisco. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, deo sua fé sêr o maior lanço o da quantia de seis mil reis, que offereceu Antonio Joaquim Falço, sendo seu fiador, e principal pagador Pedro José de Jesus, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia no praso d'oito dias. E para constar se lavrou o presente Termo, que assignaram. E eu Manoel Christovão da Conceição o subscrevo

Pedro José de Jesus

Aos quatorze dias do mez d'Outubro de mil oitocentos e cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Arnedo, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Silva.
Pelas onze horas e meia da manhãa o Sr. Vereador Fiscal declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.
Sendo lidos os requerimentos de Manoel Perez, e d'Antonio José Cabrita, d'esta Cidade, de Francisco de Souza, do sitio da Calada, e de Antonio de Souza, do sitio de Santa Margarida, Freguezia de São Thiago, de Alberto de Mendonça Vargas, do sitio de Sinabogo, Freguezia de Santa Catharina, de João Antonio Vaz, do sitio do Brejo, e de Manoel Martins, do sitio do Pereirinho, Freguezia Civil do Luz, pedindo licença para arrancarem umas arvores para diversos misteres, forão deferidos.
Outros de João de Jesus, do sitio do Serro de Luzia, e de José Rodrigues Paixão, do sitio da Fonte do Bispo, Freguezia de Santa Catharina, de Antonio José de Mousa, e de Francisco de Mendonça, do sitio de Stiramantus, Freguezia de Moncarpachs, pedindo licença para agricultarem, na proxima sementeira, umas porções de ter-

terrenos do Concelho, no sitio da Aconcegua Lagôa do Cavallo, forão deferidos.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela hora e meia da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão a escrevi.

Pedro Joze de Arneda
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre

Ao vinte oito dias do mez d'Outubro de mil oitocentos e cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Arneda, a que assistirão os Vereadores Matta, Rego, e Silva.

Pela onze horas da manhãa o Sr. Vereador Fiscal declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento do mancebo José, filho d'Antonio José Rodrigues Guimarães, pedindo ser excluido do recenseamento, que no corrente anno se fez para o recrutamento, por haver sido devidamente recenseado no Concelho de Silves, aonde vive, ha anno, em companhia de seu Pai, a Camara

Camara accordou, que em presença
da ponderação, que produz, fica ex-
cluido do recenseamento; devendo a-
presentar-se ao respectivo Adminis-
trador do Concelho, a fim de requi-
sitar a sua substituição.
Outro de João Viegas de Mendon-
ça, morador n'esta Cidade, pedindo
licença para fazer um cano cober-
to, que conduza para o rio a agoa
da massa da fabrica de distillação,
que tem nas casas, em que mora,
na borda d'agoa d'Anuca, foi defe-
rido; não prejudicando de maneira
alguma o Publico.
Outro de Bernardo José, da Fregue-
zia da Conceição, pedindo licença pa-
ra vender a Antonio Viegas uma
casa, foreira ao Concelho, que possue
no sitio da Cabanas, foi deferido.
Outro de Henrique dos Santos, do
sitio de Santa Margarida, Fregue-
zia de São Thiago, e de Manoel de
Jesus Avó, do sitio da Igreja, Fre-
guezia da Luz, pedindo licença pa-
ra arrancarem uma arvore para di-
versos misteres, foram deferidos.
Outro de Joaquim Corrêa, do
sitio de Stiramantus, pedindo licen-
ça para agricultar, na proxima se-
menteira, uma porção de terreno do
Concelho no sitio da Lagôa dos Cavallos,
foi deferido.
E não havendo mais cousa algu-
ma a tratar, se levantou a sessão
pela meia hora da tarde. E para

para constar se lavrou a A Conceição presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição o escrevi

Pedro José de Arnedo
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e sete, aos trinta dias do mez d'Outubro, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, achando-se presentes o Vereador Fiscal da Camara Municipal Pedro José d'Arnedo, e os mais Vereadores Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio do Rego, Manoel da Silva Nobre, e Manoel José de Barros, faltando por motivo de molestia o Presidente Antonio Felix Penella Mascarenhas, e por motivo d'ausencia o Vice-Presidente Joaquim Antonio Ernesto d'Avellar, e estando tambem presente o Thesoureiro do Concelho João da Cruz, ahi o mesmo Vereador Fiscal declarou, que havia ordenado esta sessão para prestar conjuctamente com o dito Thesoureiro á Camara Municipal as contas de sua gerencia no anno economico de mil e oitocentos cincoenta e seis a mil oitocentos cincoenta e sete, conforme lhes é incubido pelo artigo cento sessenta e um do Codigo Administrativo, e que por isso propunha á mesma Camara, que designasse um Vereador para presidir durante a tomada das referidas contas, na conformidade do artigo cento e quatro do citado Codigo; o que ouvido pela Camara passou esta a fazer a nomeação proposta, a qual recahio na pessoa do Vereador Antonio da Esperança Matta, que tomando immediatamente o logar da Presidencia, submetteu ao exame e deliberação da Camara o orçamento, livros, cadernos e mais documentos comprovativos das sobreditas

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

sobreditas contas; e depois de concluido o seu exame, e confrontação, e de se haverem retirado o dito Vereador Fiscal, e o Thesoureiro do Concelho para se proceder á votação e deliberação sobre as mesmas contas, achou a Camara, que estas estavam conformes com o respectivo orçamento, e competentemente documentadas, não tendo encontrado irregularidade, abuso, ou extravio algum commettido pelo referido Vereador Fiscal, e Thesoureiro. E por esta forma se deo por finda a discussão, e deliberação sobre as presentes contas, determinando-se, que se lavrasse no Livro - A - o termo d'enserramento da Conta corrente do anno economico de que se trata, na conformidade das Instrucções do Governo Civil. E eu Manoel Christovão da Conceição o sub.

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

Manoel José de Barroso

Manoel da Silva Nobre

Aos onze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Arnedo, a que assistirão os Vereadores Matta, Rego, Barroso e Silva.

Pelas onze horas da manhãa o Sr. Vereador Fiscal declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior foi approvada.

Sendo lido um requerimento de José de Souza, do sitio da Barreira, Freguezia da Luz, e de Manoel Nunes, do sitio de Sinaboga, Freguezia de Santo Es-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Estevão, pedindo licença para Avocem arrancarem uns arvores para diversos misteres, foras deferido.

Outro da Confraria da Senhora da Boa Morte, pedindo que lhe seja concedida a Capella, que foi da de Santo Antonio, para n'ella se estabelecer, offerecendo um pagamento o capital do foro de Rs. 48$000, que a Camara lhe faz, foi deferido, lavrando-se Escriptura da concessão da Capella pedida, e da isempção do foro mencionado.

Outro da Ordem Terceira de São Francisco, pedindo uma pequena porção de terreno do Cemiterio, para poder alargar o seu cruzeiro, actualmente tão estreito, foi deferido, lavrando-se, para maior segurança d'ambos os Partes, Escriptura Publica da concessão do terreno pedido, na qual será arbitrado o foro correspondente ao seu valor.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela meia hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão a meu

Pedro Joze de Arnedo
Antonio da Esperança Matta

Manoel da Silva Nobre

ARQUIVO MUNICIPAL AMBA

Aos dois dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Arnedo, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Silva.

Pelas onze horas da manhãa o Sr. Vereador Fiscal declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Maria dos Reis, do sitio do Pinheiro, Freguezia da Luz, pedindo licença para arrancar tres alfarrobeiras, para plantar vinha, foi deferido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão antes do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição a na

Pedro Joze de Arnedo

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda da Medidagem na Fuzeta no anno de 1858. Comeu

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o anno futuro de mil oitocentos e cincoenta e oito, a renda da medidagem no logar da Fuzeta, que consiste em que cada cargo de trigo ou outro qualquer genero, que se vender nas Praças, ruas e pousadas, pague a quantia de trinta reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de sete mil e dusentos reis, que offereceu Vicente Ferreira, d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Francisco da Conceição Sabino, do Pôvo da Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpina de São Sebastião da quantia de mil reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o subs

Vicente Ferreira
Do fiador
Fran.co da Con.ção Sabino

Termo d'arrematação da renda do vêr da Freguezia de Sancto Estevam no anno de 1858.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter

em pregão d'arrendamento para o anno de mil oito-
centos cincoenta e oito, a renda do vêr da Freguezia de
Sancto Estevam. E logo o porteiro Antonio de Jesus Sal-
vador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo,
deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta
mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Ma-
noel Corrêa, do sitio de Sancta Margarida, sendo seu
fiador e principal pagador José Fernandes do sitio da
Egreja, Freguezia de Santo Estevam, os quaes se obriga-
ram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quar-
teis no fim de cada trimestre do referido anno, sem
quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpi-
na de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos
reis, e a importancia das multas, que por sua om-
missão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E
para constar se lavrou o presente Termo, que eu
Manoel Christovão da Conceição, Escri-
vão da Camara o subscrevi.

Do arrend.te
M.el Corrêa
Do fiador
José Fernandes

Termo d'arrematação da renda do vêr da Freg.a
de Santa Maria (Algarve) no anno de 1858.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de
mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Ta-
1. vira e Paços do Concelho, aonde estava presente o Pre-
2. sidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella
3. Mascarenhas; pelo mesmo foi mandado metter em
4. pregão d'arrendamento para o anno de mil oitocen-
tos cincoenta e oito a renda do ver da Freguezia de
Santa Maria (Algarve). E logo o Porteiro Antonio de
Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes
e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quan-
tia de cincoenta mil e cem reis, que offereceu Mano-

esta

Manoel Corrêa, do sitio de Santa Margarida, sendo seu fiador, e principal pagador José Fernandes, do sitio da Egreja, Freguezia de Santo Estevam, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do mencionado anno, sem quebra ou deminuição alguma; e bem assim a perpina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

Do arrendat.º
Manoel Corrêa
Do fiador
José Fernandes

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrendamento da renda do ver da Freguezia de São Thiago no anno de 1858.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penellas Mascarenhas; pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o anno de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda do ver da Freguezia de S. Thiago. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Manoel Corrêa, do sitio de Santa Margarida, sendo seu fiador e principal pagador José Fernandes, do sitio da Egreja, Freguezia de Santo Estevam, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de

cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o subscrevi.

Rº arrend.º
Mel. + Corrêa
Rº fiador
José + Fernandes

Termo d'arrematação da renda do ver da Freg.ª de Cachopo no anno de 1858.

1. Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de
2. mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira
3. e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presiden-
4. te da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas; pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o anno de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda do ver da Freguezia de Cachopo. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de setenta mil e cem reis, que offereceu Vicente Rodrigues, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Affonso Baptista, ambos da Aldêa de Cachopo, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a prerpina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

Rº arrend.º
Manoel Affonso Vicente Rodrigues

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

A Conceição

Termo d'arrendamento da renda do salaio na Fuzeta no anno de 1858.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira e Paços do Concelho aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella, pelo mesmo foi mandado metter em Pregão d'arrendamento, para o anno de 1858, a renda do salaio na Freg.ª da Fuzeta, que consiste em que cada Padeira pague dez reis em cada um dia em que amassar. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e cinco mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Manoel Baptista, desta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Manoel da Conceição Bacôco, da Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a perpina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

1.
2.
3.
4.

Do arrematante
M.el X Baptista

Do fiador
M.el + da Conceição Bacôco

Termo d'arrematação da renda do ver na Fuzeta no anno de 1858.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão

d'arrendamento, para o proximo anno de mil oitocentos e
f. cincoenta e oito, a renda do ver da Freguezia da Furzeta.
2. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando to-
5. das as solemnidades legaes e do estylo deu sua fé ser o maior
lanço o da quantia de cento e tres mil reis em moeda so-
nante, que offerecen Antonio José Infante, sendo seu fia-
dor e principal pagador Gaspar da Silva, ferreiro, ambos
da Furzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a supradita
quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre
do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e
bem assim a propina de São Sebastião da quantia de
mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que
por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas.
E para constar se lavrou o presente Termo, que eu
Manoel Christovão da Conceição, Es-
crivão da Camara, o subscrevi.

Termo d'arrematação da renda do salaio na
Cidade no anno de 1858.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de
mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira,
f. 2. e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da
5. 4. Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas,
pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamen-
to para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e oito,
a renda do salaio na Cidade, digo, n'esta Cidade, que con-
siste em pagar cada uma Padeira dez reis em cada um
dia em que amassar. E logo o Porteiro Antonio de Jesus
Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do es-
tylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de
oitenta mil e cem reis, em moeda sonante, que offerecen
José das Dores, sendo seu fiador e principal pagador
Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade, os quaes

os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpiña de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

José das Dores
Rodrigues
Antonio do Sacramento

Termo d'arrendamento dos afferimentos de ferro no anno de 1858.

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o proximo anno de 1858, a renda dos afferimentos de ferro, que consiste em pagar-se pela afferição de balanças e pezos de meio arratel até oito arrates a quantia de quarenta reis; pela afferição de balanças e pezos de quarta até meia oitava vinte reis; pela afferição de balanças de arrobas, com os pesos de meia arroba até quatro arrobas cento e vinte reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de quarenta e um mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Romão Antonio, sendo seu fiador e principal pagador José de Jesus Soares, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a perpiña de São Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas que por sua commissão ou faltas houverem de lhes ser

sêr impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o sub.

Romão Antonio
Fiador
José de Jesus Soares

Termo d'arrendamento da renda dos afferimentos das medidas de barro no anno de 1858.

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda dos afferimentos das medidas de barro, que consiste em pagar-se pelo afferimento d'um jogo de medidas vinte reis; d'um alqueire de lata ou barro oitenta reis; e d'um meio alqueire quarenta reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e tres mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Romão Antonio, sendo seu fiador e principal pagador José de Jesus Soares, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpina de S. Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas que, por sua ommissão ou faltas houverem de lhes sêr impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o sub.

Romão Antonio
Fiador
José de Jesus Soares

Termo d'arrematação da renda dos afferimentos das medidas de páo no anno de 1858. A Conceição

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda dos afferimentos das medidas de páo, que consiste em pagar-se pelo afferimento d'uma vara vinte reis, de um covodo vinte reis, d'um alqueire de páo vinte reis, d'uma quarta vinte reis, d'um salamim vinte reis, e d'uma maquia vinte reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e um mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Romão Antonio, sendo seu fiador e principal pagador José de Jesus Soares, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpina de S. Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição Escrivão da Camara o subscrevi.

Romão Antonio
Fiador
José de Jesus Soares

Termo d'arrematação da renda do vêr da Serra, das Freguezias de Santa Maria, e Conceição no anno de 1858.

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta Cidade de Tavira,

Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda do vêr das Freguezias de Santa Maria, e Conceição (Serra). E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento quarenta e tres mil e quatrocentos reis, que offereceu Justo José, do sitio dos Cadavaes, sendo seu fiador e principal pagador Domingos de S. José, do sitio da Picóta, os quaes se obrigaram a satisfazer a supra dita quantia em moeda sonante em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu

Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara, o subscrevi.

Justo José

Fiador

Domingos de S. José

Termo d'arrematação da renda da medidagem da Cidade no anno de 1858.

Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de
1. mil oitocentos cincoenta e sete, n'esta cidade de Tavi-
2. ra, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presiden-
3. te da Camara Municipal Antonio Felix Penellas Mas-
4. carenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda da medidagem n'esta Cidade de Tavira, que consiste em que, por cada carga de Trigo, ou d'outro qualquer genero, que se vender

vender em Praças, ruas e pousadas se paguem a quantia de trinta reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Antonio do Sacramento, sendo seu fiador e principal pagador Antonio Bernardo, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia, sem quebra ou diminuição alguma, em quatro quarteis no fim de cada trimestre do mencionado anno; e bem assim a perpina de S. Sebastião da quantia de mil reis. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o sub.

De arrmat.º

Antonio do Sacramento

Antonio Bernardo

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrendamento da renda do vêr da Cidade no anno de 1853.

No primeiro dia do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Antonio Felix Penella Mascarenhas, pelo mesmo foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o presente anno, a renda do vêr da Cidade. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e um mil e cem reis, que offereceu José Antonio, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a

perpina de S. Sebastião da quantia de mil reis: Outro sim se obrigou o referido arrematante á limpeza dos Chafarizes d'esta Cidade nos dias dez, vinte e trinta de cada mez, e a pagar a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhe ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subs.

Auto de juram.to e posse dada ao Vereadores da Cam.a M.al q. has de servir no biennio de 1858 e 1859.

Annos do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e oito, aos dois dias do mez de Janeiro, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho, estando reunido o Vereadores da Camara cessante, Pinella, Matta, Rego, Barros, e Silva, o Sr. Presidente, depois das dez horas da manhãa, declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

E logo estando presente o novo Vereadores o Sr. Barão da Capellinha, Joaõ Luiz de Mendonça e Matta, e Joaõ Ignacio de Faria Ca-

Camachs, o dito Sr. Presidente Mz. Moreira
deferio o juramento marcado no
artigo 95 do Codigo Administrativo, entre-
gando a gerencia do negocio municipal.
Em seguida a Camara composta do dito
novo Vereador, e do reconduzido Mat-
ta, Rego, Barros, e Silva, procedeo á e-
leição de Presidente, Vice-Presidente, e
Fiscal, em conformidade das Leis vi-
gentes, ficando eleito = para o primeiro
Logar o Sr. Barão da Capellinha = para
o segundo o Sr. João Luiz de Men-
donça e Mello = e para o terceiro o
Sr. Francisco Antonio do Rego;
depois do que tomárão todos assento no
devido logaro.
Sendo lido o Officio do Delegado do Thesou-
ro, de 24 do passado, que estabelece o nu-
mero do Informadores louvado para
o serviço da contribuição predial de
1858, a Camara accordou, que continu-
assem o mesmo do anno passado, com
exclusão de José Theodoro na Freguezia
de São Thiago, sendo substituido pelo
Pedreiro José Pedro; de José Antonio
Ramos na Freguezia da Luz, substi-
tuido por Joaquim Pereira Netto; e
de José Rodrigues Corvo na Fregue-
zia de Santo Estevão, substituido por
José Pedro Viega.
Passando-se ao expediente da Parte, forão
lido o requerimento de Manoel Cy-
rillo da Esperança Freire, de Antonio
Luiz Serpa, e de Manoel da Cruz, des-
ta Cidade, e de José Valentim, da
Freguezia da Luz, pedindo licença

para arrancarem umas arvores para diversos misteres. Foraõ deferidos.
Outro de Joaquim Bernardo Visetto d'esta Cidade, pedindo licença para reedificar o vellado da sua fazenda de Santa Margarida, reparando a sua custa a estrada, que conduz á Freguezia de Santo Estevaõ, em frente da sua dita fazenda, foi deferido; naõ tomando terreno do Concelho.
Outro de Manoel Antonio Soares da Villa d'Olhaõ, pedindo d'afforamento uma porçaõ de terreno ao Ponte d'outro, ha pouco, concedido a Francisco Ferro, no sitio do porto da Pedra, Freguezia da Luz, a Camara accordou, que se proceda a vestoria para o fim requerido.
E naõ havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessaõ depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovaõ da Conceiçaõ, Escrivaõ da Camara a em

Baraõ da Capellinha
João Luiz de Mendonça e Mello.
Antonio da Esperança Mutta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrendamento da renda do vêr da Freguezia da Conceição (Algarve) no anno de 1858. A Conceição

Aos tres dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, estando presente o Vice-Presidente João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Pedro José de, digo, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o presente anno, a renda do vêr da Freguezia da Conceição (Algarve). E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cincoenta e nove mil e cem reis, que offereceu Francisco das Ondas, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Domingues Tivoli, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a perpina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis; e a importancia das multas que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara, o subscrevi.

Francisco das Ondas
Rl. fiador
Mel. Domingues Tivoli.

Termo d'arrematação da renda do vêr da Freguezia da Luz, no anno de mil oitocentos cincoenta e oito (1858.)

Aos tres dias do mez de Janeiro de mil oito-

oitocentos cincoenta e oito, N'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, estando Presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Abello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o presente anno, a renda do Vêr na Freguezia da Luz. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta mil e cem reis, em moeda sonante, que offereceu Maximiano do Carmo, da Villa d'Ahão, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Pacheco, do sitio do Pinheiro, Freguezia da Luz, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a Cerpina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das Multas, que por sua ommissão ou faltas houverem de ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu [illegible] e subscrevi.

Maximiano do Carmo

Manoel Pacheco

Termo d'arrendamento dos afferimentos de pesos e medidas no Logar da Fuzeta no anno de 1858.

1. 2. 3. 4. Aos tres dias do mez de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, onde estava presente o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Abello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice Presidente foi mandado metter em pregão

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

d'arrendamento para o presente anno, a renda dos afferimentos de pesos e medidas no Logar da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de quatorze mil reis, em moeda sonante, que offereceu Antonio José Infante, sendo seu fiador e principal pagador João de Souza, ambos da Freguezia da Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuicaõ alguma; e bem assim a perpina de São Sebastiaõ da quantia de mil reis, e a importancia das multas, que por sua ommissaõ ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovaõ da Conceiçaõ, Escrivaõ da Camara o subscrevi.

O Commend.

Antonio José Infante

João de Souza

Termo d'arrematação da renda do vêr da Freg.ª de Sancta Catharina no anno de 1858.

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice Presidente foi mandado metter em pregaõ d'arrendamento, para o anno presente de mil oitocentos cincoenta e oito, a renda do vêr da Freguezia de Santa Catharina. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento vinte e quatro mil e seiscentos

seiscentos reis, em moeda sonante, que offereceu Manoel Gago da Aldêa, sendo seu fiador e principal pagador Norberto Gonçalves, morador no sitio do Julião, ambos da Freguezia de Santa Catharina, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a perpina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes sêr impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

De ammel.to Mel. Gago

De Fiador
Norberto + Gonçalves

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Auto do apuram.to do quadro dos Vozaes do Conselho Mel. e seus Substitutos p.a o biennio de 1858 e 1859.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e oito, aos sete dias do mez de Janeiro, nesta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho, estando reunida a Camara, composta do Vice-Presidente João Luiz de Mendonça e Mello, e dos Vereadores Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio da Rego, e João Ignacio de Faria Carvalho, e os

estando tambem presente o Acouceu
Administrador Interino do
Concelho, José Bionel da Franca Mat-
to, se procedeu, em presença do lança-
mento da Decima do anno findo, á for-
maçaõ do quadro do Vogaes do Concelho
Municipal e seu Substituto para
o Biennio de mil oitocentos e cincoenta
e oito e mil oitocentos e cincoenta e
nove; e depois de minucioso exame, fi-
cáraõ apurados para Vogaes José Joa-
quim de Matto, Domingos de
Mendonça da Franca, Joaquim
Antonio Ernesto d'Avellar, Ma-
noel Cyrillo da Esperança Freire
Joaõ Gago de Sequeira, Joaõ Pires
da Maia, e Rodrigo Joaõ Pereira
da Silva, e para Substituto Jo-
aõ Vitto da Trindade, José Pires,
Antonio Vicente Vizetto, Domingos
Antunes d'Araujo Brandaõ, Jo-
sé Barradas da Graça, Leonardo
José do Santo Gomes, e José Ber-
nardo Lopes. E para constar se la-
vrou o presente auto, que eu
Manoel Christovaõ da Conceiçaõ
Escrivaõ da Camara o escrevi.

João Luiz de Mendonça Mello
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL AVRA

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Mello, Matta, Regis, Silva, e Camacho.
Pelas dez horas e meia da manhãa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.
Sendo lido um requerimento da Junta Parochial da Freguezia da Luz, pedindo que se passe a vestorizar o terreno, que illegalmente se des d'afforamento, ha annos, as Capellas Francisco do Carmo Soares, na persuasão de que era do Concelho, quando se reputa pertencer ao passal do Parocho, a Camara accordou, que se procedesse á vestoria.
Outro d'alguns habitantes da Freguezia de Cachopo, pedindo que seja nomeado outro Juiz Eleito d'aquella Freguezia, por não termos confiança, no que foi nomeado pela Camara anterior, foi indeferido.
Outro de José Pires d'esta Cidade, pedindo licença para avaliadar as suas fazendas da Luz, e Campina, foi deferido; não tomando terreno do Concelho, nem prejudicando o transito publico.
Outro de José Lopes Manarenha, do sitio da Foz, proximidade Bes-

d'esta Cidade, pedindo licença A Comeu
para avetadar a sua fazenda,
recolhendo uma pequena curva, que
ha do lado da estrada, foi deferido.
E não havendo mais cousa al-
guma a tratar, se levantou a sessão
depois do meio dia. E para constar
se lavrou a presente acta, que eu
Manoel Christovão da Conceição,
Escrivão da Camara a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego.
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos vinte sete dias do mez de Ja-
neiro de mil oitocentos e cincoenta e
oito, n'esta Cidade de Tavira, e Pa-
ço do Concelho houve sessão ordinaria
sob a presidencia do Sr. Vereador
Barão da Capellinha, a que assistirão
os Srs. Vereadores Matta, Rego,
Barros, e Camacho.
Pelas dez horas e meia da manhãa
o Sr. Presidente declarou aberta a
sessão, e sendo lida a acta da ante-
rior, foi approvada.
Sendo lido um requerimento
d'um pouco de moradores do lado
oriental da Cidade, pedindo a
conservação do poço, denominado
da Pomba, foi deferido.
Outro de Antonio Baptista Rei

Ribeiro Junior, d'esta Cidade, de Jo-
sé Rodrigues Boga, da Freguezia de
Moncarpacho, e de Manoel do
Sacramento, do sitio do Serro de Lei-
ria, Freguezia de Santa Catharina,
pedindo licença para arrancarem
umas arvores para diversos meste-
ros foraõ deferidos.
D. Dentro do Prior João Pedro de
Vasconcellos, pedindo licença para
encanar, pela rua para o quintal das
suas casas, em que habita, no largo
da Porta do Postigo a agoa d'um poço
do quintal, que possue na dita rua
da Oliveirinha, foi deferido; sendo o
encanamento feito com a devida soli-
dez e obrigando-se o Supplicante a
todo o prejuizo que por ventura
possa causar tanto ao vizinho
como aos transitos publicos.
E nas havendo mais cousa alguma
a tratar se levantou a sessão pelas
onze horas e meia da manhaã. E
para constar se lavrou a presen-
te acta, que eu Manoel Chris-
toraõ da Conceição a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Auto da eleição de Procurador á Conceição á Junta G.al do Districto.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e oito, aos trinta e um dias do mez de Janeiro, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho, estando reunida a Camara, composta do Presidente, o Barão da Capellinha, e dos Vereadores Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio do Rego, e João Ignacio de Faria Camacho, e bem assim o Conselho Municipal composto dos Vogaes Domingos de Mendonça da França, João Vitto da Trindade, José Pires, e Antonio Vicente Vizetto, se procedeo á eleição de Procurador á Junta Geral do Districto; e havendo-se praticado todas as solemnidades legaes, ficou eleito, por unanimidade de voto, o Cidadão Miguel Rodrigues de Souza Piedade, residente na Cidade de Faro. E para constar se lavrou o presente auto, que eu Manoel Christovão da Conceição o escrevi.

O Presid.te

Barão da Capellinha

O Escrutinador

Antonio da Esperança Matta

O Escrutinador

Francisco Antonio do Rego. João Ignacio de Faria Camacho

Domingos de M.ca do Franco

Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Barão da Capellinha, a que assistirão o Sr. Vereador Matta, Rego e Camacho; e bem assim o Sr. Vereador da Camara transacta, Penella, chamado a funccionar durante o impedimento do Sr. Vereador Mello.

Pelas onze horas da manhãa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior foi approvada.

Sendo lido um requerimento de B. Maria da Encarnação Matto, d'esta Cidade, pedindo licença para ultimar a venda das suas casas altas do canto da Praça, pagando laudemio do terreno afforado, e que foi avaliado na quantia de dez mil reis, a Camara accordou, que seja avaliado o terreno, e o que n'elle estiver edificado, indo um louvado por parte da Supplicante, e outro por parte da Camara, que será José Gomes Xavier de Matto.

Outro de Manoel da Cruz Laranjo, do sitio de Santa Luzia, pedindo licença para avallar uma cerca, que possue no dito sitio, recolhendo uma pequena curva, foi deferido; sendo a obra feita sob a direcção do Sr. Vereador

Vereador Rego. Moreira

Outro de Pedro Alexandre d'Oliveira, do sitio de São Pedro, proximidades d'esta Cidade, pedindo licença para reformar o vallado da horta que possue no dito sitio, foi deferido, não tomando terreno do Concelho, nem prejudicando o transito publico.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pelo meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a ...

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos tres dias do mez de Março de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e tendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento d'Antonio Fernando Pereira da Silva d'esta Cidade, e de José Vaz

Vaz, do sitio da Fonte Salgada, pe-
dindo licença para arrancarem umas
arvores para diversos mistores, fo-
rão deferidos.
Outro de Leonardo Diaz, do sitio da
Murteira, Freguezia da Luz, pe-
dindo licença para reedificar o val-
tado da sua fazenda no dito sitio,
foi deferido, não tomando terre-
no do Concelho, nem prejudican-
do o transito publico.
E não havendo mais cousa algu-
ma a tratar, o hugentou a sessão
pelo meio dia. E para constar
o lavrou a presente acta, que
eu Manoel Christovão da
Conceição escrivão a ...

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego

Aos dezoito dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos e cincoenta e oito
n'esta Cidade de Tavira, e Paços do
Concelho houve sessão ordinaria sob a
presidencia do Sr. Vereador, o Ba-
rão da Capellinha, a que assistirão
os Vereadores Matta, Rego, e Silva.
Pelas dez horas e meia
o Sr. Presidente declarou aberta a
sessão, e sendo lida a acta da ante-
rior, foi approvada.
Sendo lido um requerimento de

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

de Francisco de Paula Moreira Magins, pedindo ser exonerado do Logar de Depositario do Cofre dos Orfãos, que occupa, ha quinze annos, a Camara accordou substituil-o por Joaquim Pedro da Costa Pires, para o que se fará a conveniente participação ao Juiz de Direito da Comarca.

Outro de João de Vasconcellos, desta Cidade, pedindo aproveitar-se da agoa da fonte da Praça, que sahe pelo cano, que desagoa para o rio, dando comtudo a precisa para os agoados necessarios, foi deferido, não se causando embaraços algum á navegação, e quando a Camara precise da agoa em questão para algum melhoramento, ou embellezamento publico, o Supplicante somente se utilizará da quarta parte.

Outro de Maria Claudina, desta Cidade, pedindo licença para trasladar do Cemiterio Publico para o do Ordem do Carmo as cinzas de seu marido, André da Conceição, foi deferido.

Outro de José da Costa Raposo, do sitio de Monte Agudo, Freguezia de Santa Estevão, pedindo licença para reedificar o vallado da sua fazenda, do mesmo sitio, recolhendo uma pequena curva de terreno do Concelho, foi deferido, sem prejuizo de terceiro, nem do transito

transito publicos.

Outro sim José Dionisio da Fonseca Coutto, Morador nesta Cidade, requereo lhe concedesse para arrancar cinco arvores, que foi deferido.

Outro sim José Lopes da Silveira, Morador nesta Cidade, requereo lhe assignasse para cinco pessoas de sua familia, e animaes de sua cargua, que vão a Beja, e Extremoz, para constarmos esta ordem, que foi deferido.

Outro sim Antonio Gomes Pereira, Morador nesta Cidade, requereo lhe assignasse para cinco pessoas de sua familia, e animaes de sua cargua, que vão a Beja, e Extremoz, para constarmos esta ordem, que foi deferido.

Outro sim os Juizes da Camara, requereram, que visto se acharem sem Procurador da Camara, para requerer, em beneficio do Concelho, requeriam, que se lhe nomeasse hum, visto ser preciso, para requerer em varias occasiões, que se offerecem, e que se achavão sem elle, e que se lhe nomeasse hum, que fosse Advogado, e que tivesse pratica, e que fosse Morador nesta Cidade, e que não tivesse Officio algum, que o impedisse, e que fosse Homem de boa vida, e costumes

Auto d'arrematação do fornecimento das carnes n'esta Cidade no anno de 1858.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e oito, sendo aos trinta dias do mez de Março do dito anno, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estavão presentes o Vereador Antonio da Esperança Motta, servindo de Presidente, Francisco Antonio do Rego, Vereador Fiscal, e o Vereador João Ignacio de Faria Camacho; pelo mesmo Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento por um anno, o fornecimento das carnes n'esta Cidade, de Vacca, Chibato e Carneiro, debaixo das seguintes condições = Primeira = e do Arrematante pertence o direito exclusivo de matar e vender carne para o fornecimento d'esta Cidade, e nenhum outro individuo o poderá fazer, sob pena de cinco mil reis de multa, metade para o Arrematante, e para o Concelho a outra metade = Segunda = O Arrematante será obrigado a abrir dois Açougues, um do lado da Praça, e outro do outro lado, sendo possivel, em local bem arejado, e convenientemente limpo; e quando não encontre casa sufficiente para estabelecer o talho do outro lado, o poderá estabelecer d'este lado, porem nas immediações da Praça = Terceira = O Arrematante deverá matar o gado, quer seja miudo ou grosso, na tarde da vespora do dia, em que se poem á venda, sob pena de duzentos reis por cabeça de gado miudo, e o dobro pela de gado grosso, metade para o denunciante, e metade para o Concelho = Quarta = O Arrematante será obrigado a dar parte ao Juiz Eleito da Freguezia da hora, em que o gado deve ser morto no Matadouro, a fim d'este o ir examinar, sob pena de cinco mil reis de multa, com a mesma

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

applicação, e do perdimento de toda a carne, que d'outra forma for morta = Quinta = O Arrematante será obrigado a pôr á venda todos os dias aquella porção de carne de Carneiro e Chibato, que for necessaria para o consummo publico sem a menor falta, sob pena de tres mil reis com a mesma applicação = Sexta = O Arrematante deverá matar Carneiros e Chibatos bons e gordos; no caso contrario, ou se for convencido de ter matado, e posto á venda ovelha ou cabra, pagará de multa mil reis por cabeça, com a mesma applicação = Setima = O Gado que for morto para o consummo publico será examinado pelos Facultativos do Municipio, no logar do Matadouro; e bem assim será examinada por um dos mesmos Facultativos, em todas as manhãas, a carne exposta á venda, sendo immediatamente enterrada aquella, que possa prejudicar a Saude publica, segundo o seu juizo; e bem assim se observarão na limpeza dos Açougues, aquellas condições de aceio e salubridade, que o mesmo Facultativo prescrever, sob pena de mil reis, com a mesma applicação = Oitava = A carne nos Açougues deverá estar bem enchuta, e pendente em ganchos na parede, com cabeça, e mais signaes, sobre toalhas de panno branco; com a pena de quinhentos reis por cabeça de gado miudo, e o dobro pela de gado grosso, com a mesma applicação = Nona = O Arrematante sugeita-se em tudo e por tudo ás determinações, e ás penas, que estabelecem as Posturas d'este Municipio, quanto á execução d'este seu Contracto = Decima = O Arrematante deverá ter á venda todas as Tercas e Sabbados, e nas vesporas das quatro Festas – Natal, Pascoa, Espirito Santo, e Entrudo, uma porção de carne de Vacca ou Vitella boa e gorda, não inferior a quatorze arrobas

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

nas quatro Festas, e a seis arrobas nos Aroues outros dias, isto é nos primeiros seis mezes do anno d'esta arrematação, porque nos segundos seis mezes, não será inferior a oito arrobas; pagando a multa de tres mil reis em cazo de contravenção, e com a mesma applicação. = Decima primeira = O Arrematante é obrigado a pagar a quantia de trinta mil reis pelo Curral e Caza das pelles, pelo tempo d'esta arrematação, cuja quantia deve ser paga em quatro quarteis, sem quebra, ou diminuição alguma, e no fim d'ella o entregará no mesmo estado em que o recebe. = Decima segunda = Todas estas condicoẽs são exequiveis contra o fiador, e principal pagador, que o Arrematante tem a prestar, e que será pessoa cham e abonada, o qual por todas ellas se obrigará nos termos do Direito Geral. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o menor lanço o d'Antonio Bernardo, d'esta Cidade, que se obrigou a fornecer a Carne de vacca a setenta reis por arratel, e a de Chibato ou Carneiro a sessenta reis; sendo de tudo seu fiador, e principal pagador Luiz de Mendonça e Mello, Proprietario d'esta Cidade. E para constar se lavrou o presente auto, que assignaram. E eu Manoel Christovão da Conceição o sub.

Matta Antonio Bernardo

Rego Luiz de Mendonça e Mello

Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAMBA

Aos sete dias do mez d'Abril de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Camacho.

Pelas onze horas e meia o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de José Bernardo Lopes, d'esta Cidade, pedindo nova vestoria no caminho, que ha entre as fazendas da Caza Alta, e Val de Caranguejo, em que intervenhão tres Louvados, um por cada uma das Partes, e outro nomeado pela Camara para o caso d'empate, foi deferido, sendo nomeado pela Camara Jeronimo Vicente Vizetto.

Outro do mancebo Verissimo José, da Freguezia de São Thiago, reclamando ser excluido do recrutamento por comprovar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N. 65 da tabella annexa á Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foi deferido.

Outro do mancebo João José Camões, da mesma Freguezia de São Thiago, reclamando ser excluido do recrutamento por sustentar sua Mãy com o producto de seu trabalho, o que não provou authenticamente, foi indeferido.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

E não havendo mais cousa Monica alguma a tratar, se levantou a sessão pela uma hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio de Rego
João Ignacio de Faria Camacho

Aos quatorze dias do mez d'Abril de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, Silva, e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Excellentissimo Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de José Francisco Travanco Neves, d'esta Cidade, pedindo ser citado para assistir á vestoria requerida por José Bernardo Lopes nos sitios do Val de Caranguejo, a fim de, como parte interessada, apresentar tambem n'esse acto testemunhas informantes, foi deferido.

Outro de José Bernardo Lopes, d'esta Cidade, pedindo Certidão, se está, ou não tombada uma canada, que se diz haver entre as fazendas da Casa Alta, e

e Val de Caranguejo. A Camara ac-
cordou, que se passasse, do que
constasse.
Outro de Antonio da Silva, do sitio
da Gomeira, Freguezia da Conceição,
reclamando que seja excluido do re-
crutamento seu filho Antonio, por
mostrar authenticamente estar inclui-
do nas exclusões marcadas nos N.os
20, e 63 da tabella annexa á Carta de
Lei de 27 de Julho de 1855, foi de-
ferido.
Outro de Maria José, viuva de
Francisco Rodrigues, do sitio de
Amaro-Gonçalves, Freguezia da
Luz, reclamando que seja excluido
do recrutamento seu filho Manoel,
por mostrar authenticamente, que é
quem a sustenta no estado de viuvez,
em que se acha, e a mais quatro
filhos menores foi deferido.
Outro do Mesario do Compromisso
Maritimo d'esta Cidade, reclamando
que sejão excluidos do recrutamento o
mancebo José, filho de Luiz Manoel,
da Freguezia de Santa Maria;
Manoel, filho de Domingos Viegas; Fran-
cisco, filho de Manoel de Mendon-
ça; José, filho de Luiz de Brito Brau-
quinho; Manoel, filho de Manoel
da Chaga, da Freguezia da Conceição;
João, filho de Antonio da Costa;
Francisco, filho d'Antonio Duarte;
Antonio, filho de Luiz Pescante; Fran-
cisco, filho de Francisco Rodrigues Ca-
nha; José, filho de José Lourenço da

da Encarnação; João, filho de Aloisio
João Baptista Horta; Joaquim,
filho de José Baptista; Joaquim, filho
de João Baptista; José, filho de Fran-
cisco das Chagas; José, filho d'outro
Francisco das Chagas; José, filho de
Manoel das Chagas; Joaquim
filho de Francisco Chachita; Manoel
filho de Manoel Pedro; José, fi-
lho de Gaspar da Silva, da Fre-
gueria de Santa Maria; e de Henri-
que, filho de Manoel Domin-
gues, da Freguezia, por mostra-
rem authenticamente estarem ma-
triculados; e bem assim do mancebo
Francisco, filho de Manoel Joa-
quim; José, filho d'Antonio Pires;
Manoel, filho de José da Cruz;
José, filho de João Francisco;
Manoel, filho de Joaquim Fer-
reira; Manoel, filho de Miguel
Pires; Pedro, filho d'Antonio Pires;
e José, filho de Thomaz da Con-
ceição, que, posto que não matri-
culado, se empregão no serviço da
pesca, e navegação: foi deferido só-
mente com respeito ao matricula-
do.

Outro do mesmo Mesario re-
clamando que seja excluido do re-
vutamento o mancebo José, filho de
Manoel da Graça Peça, da Fre-
gueria de Santa Maria, por mos-
trarem authenticamente estar matricu-
lado, foi deferido.

Outro de Francisco Rodrigues Mil-

Milhomem d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar documentalmente estar matriculado, foi deferido.

Outro de Anastacio Rodrigues, do sitio de Bernardinheiro, Freguezia de São Thiago, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Francisco, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 4, e 44 da tabella annexa á Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foi deferido.

Outro do Manoel Sebastião, filho de José Arez da Trindade, d'esta Cidade, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 68 da referida tabella, foi deferido.

Outro do Manoel Antonio, filho de José de Jesus Soares, d'esta Cidade, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 36 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Manoel de Jesus, do sitio da Igreja, Freguezia da Luz, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Verissimo, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 43 da referida tabella, foi deferido.

Ou-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Outro de Manoel Anastacio Correa d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 36 da dita tabella, foi deferido.

Outro do mancebo Antonio filho de João Antonio da Paz, d'esta Cidade, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 68 da dita tabella, foi deferido.

Outro de José Pedro Mascarenhas d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Miguel por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 41 da dita tabella, foi deferido.

Outro do mancebo José, filho de José Barradas da Graça, d'esta Cidade, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 44 da dita tabella, foi deferido.

Outro de Maria Joanna, do sitio de São Marcos, Freguezia de Santa Maria, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Francisco, por mostrar authenticamente, que é o seu unico arrimo, e o de suas duas filhas, foi deferido.

Outro de Maria Ignacia

Ignacia, do sitio do Brejo, Freguezia da Luz, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 36 da citada tabella, foi deferido.

Outro de Manoel da Cruz, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Francisco, por mostrar authenticamente estar matriculado, foi deferido.

Outro do mancebo Joaquim, filho de João Amblat, residente na Freguezia da Fuzeta, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente ser Hespanhol, foi deferido.

Outro de João de Souza Romão, da Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar documentalmente ser o seu unico arrimo, foi deferido.

Outro de João Antonio Neves, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 65 da citada tabella, foi deferido.

Outro de João Martins, do sitio de Santa Margarida, Freguezia de São Thiago, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar authenticamente ser o seu unico arrimo no estado de

de velhice, e de padecimento. A Commissão
em que se acha, foi deferido.
Outro de Manoel Francisco,
filho de Francisco José Martins
do sitio da Igreja, Freguezia de
Santo Estevão, reclamando ser excluido
do recrutamento por mostrar au-
thenticamente estar incluido na ex-
clusão marcada no N.º 13 da ci-
tada tabella, foi deferido.
Outro de Luiz Antonio, da Fre-
guezia da Fuseta, reclamando que
seja excluido do recrutamento seu
filho Francisco, por estar inclui-
do nas exclusões marcadas na dita
tabella, o que não provou authentica-
mente, foi indeferido.
E não havendo mais cousa alguma
a tratar se levantou a sessão pelas
duas horas e meia da tarde. E pa-
ra constar se lavrou a presente
acta, que eu Manoel Christo-
vão da Conceição a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre
João Ignacio de Faria Camacho

Aos vinte um dias do mez d'A-
bril de mil oitocentos e cincoenta e
oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço
da Concelho houve sessão ordinaria
sob a presidencia do Sr. Vereador,
o Barão da Capellinha, a que assis-
tirão os Srs. Vereadores Matta, Pe-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Rego, Silva, e Camacho.
Pelas onze horas da manhãa o Excellentissimo Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.
Sendo lido um requerimento de Bartholomeu Corrêa, do sitio de Monte e Lagar, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por estar incluido nas exclusões marcadas na tabella annexa á Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, o que não comprovou, foi indeferido.
Outro de Domingo Pereira Puga, do sitio de Santa Margarida Freguezia de São Thiago, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por não ter a altura marcada no Artigo 7º, Nº 3, da dita Carta de Lei, foi deferido.
Outro do Aduario do Compromisso maritimo da Fuzeta, reclamando que sejão excluidos do recrutamento os mancebos Antonio, filho de Antonio Gomes; Manoel, filho de Joaquim Lopes; Miguel, filho de Miguel Ignacio; Francisco, filho de Francisco Figueira; Manoel, filho de Lucas Gomes; Manoel, filho de Manoel da Paixão; Francisco, filho de Miguel Pacheco; Manoel, filho de Salvador da Cruz; Manoel, filho de

de Luiz da Graça; José, filho de Manoel
de José da Costa; Manoel, fi-
lho de José Lucas Pires; e José, filho
de Manoel Antonio, por mostra-
rem documentalmente estarem matri-
culados; e bem assim do mancebo
Joaquim, filho de Joaquim Ant-
onio Castanho; José, filho de Ale-
xandre Martins; e Joaquim, fi-
lho de Manoel da Rocha, por
mostrarem authenticamente empreg-
arem-se os serviços da pesca e nave-
gação, e conjunctamente, por um
despacho do Governo Civil de 22
de Fevereiro ultimo, deverem ser con-
siderados como matriculados, em
quanto não se verificar a matricu-
la legal, foi deferido.

Outro de Domingos Martins, do
sitio do Funchal, Freguezia de
Santa Catharina, reclamando que
seja excluido do recrutamento seu
filho Antonio, por mostrar au-
thenticamente estar incluido na ex-
clusão marcada no N.º 72 da ta-
bella annexa á Carta de Lei já cita-
da, foi deferido.

Outro de Maria da Luz, do si-
tio de Pinheiro, Freguezia da Luz,
reclamando que seja excluido do
recrutamento seu filho Antonio,
por estar comprehendido na dispo-
sição do Artigo 8.º, N.º 2, da refe-
rida Carta de Lei, o que não provou
authenticamente, foi indeferido.

Outro de Maria Bruta, do

do sitio da Fonte Salgada, Freguezia de Santa Maria, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Antonio pelo mesmo motivo do requerimento anterior, foi indeferido com o mesmo fundamento.

Outro de Anna Maria, do sitio da Amarella, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Antonio, por ser o seu unico amparo no estado de viuvez, em que se acha, o que comprovou authenticamente, foi deferido.

Outro de José Martins Leal, do sitio da Igreja, Freguezia da Luz, reclamando ser excluido do recrutamento por provar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N. 3º da tabella annexa á referida Lei, foi excluido, digo, foi deferido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a eu

Antonio da Esperança Mattu
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Ao vinte quatro dias do mez d'Abril de mil oito centos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Mello, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, Silva, e Camacho.

Depois das dez horas da manhãa o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Joaquim Antonio de Mendonça da Freguezia de Santo Estevão, reclamando que seja excluido do recrutamento o seu criado Luiz, por estar constantemente empregado no serviço do estanco de numero que tem na dita Freguezia, foi indeferido por constar á Camara que o dito criado foi empregado somente desde o dia 26 de Março.

Outro do manoel Francisco, filho de José Francisco, do sitio d'Almaz-Gonçalves, Freguezia da Luz, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.os 3, 42, e 44 da tabella annexa á Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foi deferido.

Outro de João Joaquim Netto, do sitio de Santa Margarida, Freguezia de São Thiago, reclamando que seja excluido do recrutamento

recrutamento seu filho Manoel, por mostrar documentalmente estar incluido nas exclusões marcadas no N.º 65, e 71 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Lourenço da Silva, do sitio da Campina, Freguezia de São Thiago, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Antonio, por comprovar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 43 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Manoel Martins, do monte d'Alcorvel, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar documentalmente estar incluido nas exclusões marcadas no N.º 12, 22, e 72 da referida tabella, foi deferido.

Outro de João da Restauração Marques, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar documentalmente estar incluido nas exclusões marcadas no N.º 37, e 68 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Manoel Gonçalves, do monte de Serolle, Freguezia de Cachopo, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar incluido nas exclusões marcadas no N.º 12, e 72 da re-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

referida tabella, foi deferido. A Conceição

Outro de Alberto de Mendonça Vargas, do sitio de Sinaboga, Freguezia de Santa Estevão, pedindo licença para arrancar umas arvores, foi deferido.

Outro de Antonio da Conceição Lagôa, do sitio do Fojo, Freguezia de São Thiago, pedindo licença para avalhadar uma porção de fazenda que possue no dito sitio, foi deferido; não tomando terreno do Concelho, nem prejudicando o transito publico.

Outro de Faustino de Mendonça Nunes, do sitio da Fonte do Bispo, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por comprovar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 72 da tabella já citada, foi deferido.

Outro do mancebo José, filho de Joaquim Antonio Parra, da Freguezia de Santa Catharina, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 4 da referida tabella, foi deferido.

Outro do mancebo Rodrigo, filho do defunto Manoel Gago da Graça, da Freguezia de Santa Catharina, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente ser o amparo de sua Mãy, e de seu irmão, foi deferido.

Ou

Outro de José Dionel da França Matta, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Joaõ, por mostrar documentalmente estar incluido nas exclusões marcadas no N.º 22, e 44 da referida tabella, foi deferido.

E naõ havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessaõ pela uma hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovaõ da Conceição a ei.

Dr. Luiz de Mendonça e Mello.

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio de Rego

João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos vinte oito dias do mez de Abril de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessaõ ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, Barão da Capellinha, a que assistiraõ os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Camacho.

Pelas onze horas da manhaã o Sr. Presidente declarou aberta a sessaõ, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Manoel Viegas, do sitio de Bernardinheiro, Freguezia de Sãs Thiago, reclamando, que seja excluido do re-

recrutamento seu filho Joaquim Moreira por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N. 43 da tabella annexa á Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foi deferido.

Outro do mancebo Agostinho, filho de Manoel Martins Ferro, do sitio dos Hortos, Freguezia de Santa Catharina, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N. 3o da referida tabella, foi deferido.

Outro de João Soares, do sitio d'Arrotheá, Freguezia da Luz, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N. 38 e 43 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Manoel Rodrigues, do sitio da Agalhada do Rios, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N. 40 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Joaquim Antonio, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N. 3o da referida tabella, foi

foi deferido.
Outro de Manoel Rodrigues, do monte da Amoreira, Freguezia de Cachopis, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por não ter a altura marcada no Artigo 7º, Nº 3, da citada Carta de Lei, foi deferido.
Outro de Manoel Antonio das Chagas, d'esta Cidade, pedindo aproveitar-se d'um rebentão d'agoa doce, que ha na margem do rio d'Anceca, no sitio denominado Pego da Cruz, a Camara accordou, que se procedesse a vestoria para o fim requerido.
E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela meia hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, escrivão a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Carracho.

Aos seis dias do mez de Maio de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Mel-

Mello, a que assistirão o Acmo. Sr. Vereador Matta, Rego, Silva, e Camacho.

Pelas nove horas e meia da manhãa o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lidos um requerimento do mancebo Manoel, filho de Manoel da Costa, do sitio da Fornalha, Freguezia de Santa Maria, reclamando ser excluido do recrutamento, por não ter a altura marcada no Artigo 7º, Nº 3, da Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foi deferido.

Outro do mancebo Manoel, filho de Manoel Rodrigues do Monte da Vargem da Arinheira, Freguezia de Cachopo, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no Nº 72 da tabella annexa á dita Carta de Lei, foi deferido.

Outro do mancebo Manoel, filho de João de Sousa, do monte de Val de Agosta, Freguezia de Santa Maria, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no Nº 17 da referida tabella, foi deferido.

Outro do mancebo José, filho de Manoel Martins do Monte da Redonda, Freguezia de Cachopo, reclamando ser excluido do re-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

recrutamento, por não ter a altura marcada no Artigo 7.º, N.º 3, da citada Carta de Lei, foi deferido.

Outro de José Gonçalves, do monte da Madronheira, Freguezia de Cachops, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 65 da mencionada tabella, foi deferido.

Outro de Francisco Rodrigues, do monte de Val-Cova, Freguezia de Santa Maria, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Custodio, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 17 e 43 da referida tabella, foi deferido.

Outro de José Rodrigues Teixeira, da aldeia de Cachops, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 4 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Maria Bento, do sitio da Fonte Salgada, Freguezia de Santa Maria, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Antonio, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 66 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Domingo Gonçalves, do

do sitio de Sinaboga, Freguezia de Santa Estevão, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 44 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Custodio Viegas, do sitio do Pinheiro, Freguezia da Luz, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Luiz, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 13 da referida tabella, foi deferido.

Outro do mancebo Manoel, filho de José Rodrigues Simão do monte de Val de João Farto, pedindo que, no caso de lhe pertencer ser recrutado, seja primeiramente inspeccionado pelo Medico do Partido da Camara, foi indeferido.

Outro do mancebo José, filho de José Martins Amaro, do monte do Estevão, Freguezia de Cachopo, pedindo o mesmo que o antecedente, teve identicos despachos.

Outro de Antonio de Jesus, do sitio da Espartosa, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 22 da citada tabella, foi deferido.

Ou-

Outro de José Lourenço, do sitio do Brejo, Freguezia da Luz, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.os 22 e 23 da referida tabella, foi deferido.

Outro do mancebo Francisco, filho de João Martins, do sitio do Valle, Freguezia de Cachopo, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N. 37 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Maria Joaquina, do sitio da Igreja, Freguezia da Conceição, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar authenticamente ser o seu unico arrimo no estado de viuvez, em que se acha, foi deferido.

Outro do mancebo Manoel, filho de João Pereira, do monte da Fonte do Corvo, Freguezia de Cachopo, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente ser o unico amparo de seus velhos e pobres Pais, foi deferido.

Outro de Antonia da Conceição, da aldêa de Cachopo, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho José, por mostrar authenticamente ser o seu unico amparo, e de seus quatro filhos menores, foi deferido.

Ou

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Outro de José Rodrigues Moreira Simões, do monte de Vaz de João Farto, Freguezia de Cachopo, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar documentalmente ser o seu unico amparo no estado de velhice e padecimento, em que se acha, foi deferido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela uma hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição Escrivão da Camara a escrevi.

João Luiz de Mendonça e Mello.
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Ao dezenove dia do mez de Maio de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Mendonça e Mello, Matta, Rego, Barros, e Camacho.

Pela onze horas da manhãa, o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sessão extraordinaria de 8 de Maio de 1858.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e oito, aos oito dias do mez de Maio do dito anno, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, achando-se reunidos o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e os Vereadores Antonio da Esperança Matta, João Luiz de Mendonça e Mello, Francisco Antonio do Rego, e João Ignacio de Faria Camacho, faltando por motivos justificados os Vereadores Manoel da Silva Nobre, e Manoel José de Barros, para o fim de se proceder perante a referida Camara á comparação dos antigos com os novos padrões de pesos e medidas do systema decimal, conforme as ordens transmittidas ao dito Presidente em Circular Nº 50 de 28 d'Abril ultimo, da Secretaria do Governo Civil d'este Districto; estando tambem presentes os Illmos Senrs Administrador d'este Concelho José Dionel da Franca Mattos, assim como o Alferes de Cres 4 Antonio Gomes Rellego Arouca, e o Alferes de Infanteria 10 Antonio Pedro Villa Lobos, encarregados por parte da Inspecção Geral dos Pesos e Medidas, de fazer proceder proceder á dita comparação, como fizeram ver pelas guias expedidas pelo Ministerio das Obras Publicas, Repartição Central da Direcção Geral do Commercio e Industria, datadas de 26 de Dezembro de 1857, e de 31 de Dezembro do mesmo anno, as quaes foram presentes pelo dito Alferes Arouca ao Presidente da Camara; declarou este constituida a Camara em sessão Publica eram onze horas do dia; e logo foram apresentadas aos ditos officiaes encarregados d'esta Commissão as copias dos padrões d'este Concelho da Cidade de Tavira, para por elles se fazerem as competentes afferições; e procedendo elles

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

ao exame e comparação das ditas copias com os padrões do systema decimal, obtiveram o seguinte resultado = Medida Linear, vara egual a um metro e nove centimetros, um covado egual a sessenta e oito centimetros - Medida de peso, uma arroba egual a quatorze kilogrammas sete mil quinhentos e dose decigrammas - oito arrateis egual a tres kilogrammas seis mil oitocentos e um decigramma - um arratel egual a quatrocentos e cincoentas e sete grammas, e setenta e tres centigrammas = um marco d'arratel egual a quatrocentas e cincoenta e sete grammas e quarenta e quatro centigrammas = Medida de capacidade para seccos não havia padrão na Camara, e pediu-se um meio alqueire ao rendeiro da Camara Antonio do Sacramento, e achou-se ser egual a seis litros e setenta e cinco centilitros e meio. Medidas de capacidade para liquidos, um alqueire ou seis canadas, egual a oito litros e quarenta e cinco centilitros - um almude ou dose canadas, egual a desesseis litros e noventa centi-litros - um quartilho, egual a trinta e cinco centi-litros. Concluido assim o exame e processo da comparação das referidas medidas, foram pelo dito Alferes de C.es 4 Antonio Gomes Rellego Aronca entregues á Camara os seguintes novos padrões, a saber: = Um metro de ferro, uma serie de pesos de ferro desde vinte kilogrammas até meio hectogramma, tres pesos de latão, sendo o primeiro de vinte, o segundo de dez, e o terceiro de cinco grammas, de cuja entrega se lhe passou recibo. E de tudo para constar se lavrou o presente auto, que vae por todos assignado, e eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subs.

Barão da Capellinha

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Joze Diouel da Franca Mattos
João Luiz de Mendonça e Melh.

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho.

Antonio Gomes Relego Arouca
Aj.º do Inspector G.al interino dos Pesos e Medidas do Reino
Antonio Pedro de Brito Villa Lobos
Alf.s Gra.º de Infant.ª em commissão no Ministerio das O. Publicas.

Aos dezenove dias do mez de Maio de mil oitocentos e cincoenta e oito n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do S.r Vereador o Barão da Capellinha, a que assistirão os S.rs Vereadores Mendonça e Mello, Mattos, Rego, Barros, e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Ex.mo Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

O dito Ex.mo Presidente propoz o orçamento municipal para o futuro anno economico, com o augmento de 22$000 Rs. as Escrivãs da Camara, na forma do que se havia resolvido na sessão de 18 de Março ultimo; e bem assim o de Rs. 7$200 as Continuos, e de 4$800 Rs. as Carceveiro: o que tudo foi unanimemente adopta-

adoptados pela Camara: e se Acordou determinou, que fosse convocado o Concelho Municipal para a sessão seguinte.
Passando-se ao expediente de Parte, foi lido um requerimento de Francisca Maria, do sitio d'Amaro Gonçalves, Freguezia da Luz, pedindo licença para arrancar umas arvores. Foi deferido.
E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, escrivão a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Mutta
Francisco Antonio do Rego
João Luiz de Mendonça Mello

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do estrume da Praça.
Aos trinta dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estavam presentes o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, pelo tempo d'um anno, o estrume da Praça. E logo o porteiro Anto-

12

Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cinco mil e quatrocentos reis, offerecido por Manoel de Jesus, do sitio do Patarinho, Freguezia de S. Thiago; sendo seu fiador e principal pagador João de Vasconcellos, d'esta cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredida quantia no fim do tempo da referida arrematação. E para constar se lavrou o presente termo, que assignaram. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

Re arrem.to

M.el de Jesus

João de Vasconcellos

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e oito, aos quatro dias do mez de Junho, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, estando presentes o Presidente da Camara, o Barão da Capellinha, e o Vereador João Luiz de Mendonça e Mello, Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio do Rego, Manoel José de Barros, Manoel da Silva Nobre, e João Ignacio de Faria Camacho, faltando o Concelho Municipal, não obstante haver sido convidado a duas convocações successivas com o intervallo

intervallo de oito dias, o dito Presidente, dando por aberta a sessão apresentou o projecto do orçamento da receita e despeza do Municipio para o futuro anno economico de 1858-1859, a fim de ser discutido e approvado na conformidade do Artigo 171 do Codigo Administrativo; e passando-se logo a fazer a leitura do mesmo orçamento, submettes successivamente á discussão, e votação todas as suas verbas, do que resultou ficar plenamente approvado; determinando-se que depois de satisfeitas as formalidades dos artigos 158 e 159 do Codigo Administrativo, subisse tudo á approvação do Conselho de Districto, conforme a determinado no artigo 149 do mesmo Codigo. E eu Manoel Christovão da Conceição o escrevi, e assignei com o referido Presidente, e Vereadores.

O Presidente
Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre
João Luiz de Mendonça e Mello

O Escrivão
M. Christovão da Conceição

Termo d'arrematação das rações da Lagoa dos Cavallos, no presente anno de 1858.

Aos seis dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o presente anno a renda das rações da Lagoa dos Cavallos. E logo o Porteiro, Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de tres mil e quinhentos reis, que offereceu Manoel Domingues, do sitio da Torre, freguezia de Sancta Catharina, sendo seu fiador, e principal pagador José das Dores Junior, d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia, em moeda sonante, no dia quatro d'Outubro do corrente anno. E para constar se lavrou o presente termo, que eu

Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subs.

Manoel Domingues
José das Dores

Aos nove dias do mez de Junho de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capel-

Capellinha, a que assistirão o Monsr. Sr. Vereadores Matta, Rego e Silva.

Pelas onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Ventura José da Cruz Pinto, do sitio d'Aneca, proximidade d'esta Cidade, pedindo d'afforamento uma porção de terrens, no mesmo sitio, que diz ser do Concelho, a Camara accordou, que se proceda a vestoria para o fim requerido.

Outro de José Bernardo Lopes, d'esta Cidade, pedindo tambem de afforamento o terreno, que occupa a canada, que ha entre a fazenda denominada = Val de Caranguejo, e Casa-Alta =, visto haverem outros proximos, por onde o Publico possa servir-se.

A Camara accordou, que será deferido, se se apresentar um documento authentico, que demonstre a annuencia do vizinho.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela meia hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição o escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego

ARQUIVO MUNICIPAL DE TAVIRA

Aos dezenove dias do mez de Junho de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistiram os Vereadores Matta, Rego, Barros, e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido hum requerimento de D. Maria Catharina da Palma, pedindo licença para vender a Manoel Francisco da Palma Arez uma morada de casas altas, foreiras ao Concelho, que possue na Praça d'esta Cidade, foi deferido.

Outro de José Francisco Travasso Neves, Escrivão de Fazenda n'este Concelho, pedindo que os dois Amanuenses, que emprega no serviço do dito Logar, sejão pagos pelo Cofre do Municipio. A Camara accordou pôr-lhe o despacho seguinte = Que fica arbitrada a quantia de 36$000 Rs. para um Amanuense; não podendo ter logar o arbitramento de ordenado para mais d'um, em razão das circumstancias especiaes, em que está o Cofre d'este Municipio, que paga para dois Escrivães da Administração do Concelho, contra a pratica adoptada no mais Municipio do Districto: e

e bem assim que só terá vigor Armey o referido arbitramento no anno economico de 1859-1860, por se achar já affecto ao Concelho de Districto do orçamento do proximo futuro anno economico.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Ataria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'Arrematação do 10º ramo dos impostos municipaes no anno economico de 1858-1859.

Aos vinte e sete dias do mez de Junho de mil e oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do decimo ramo dos impostos municipaes no futuro anno economico de 1858-1859, que consiste em que o pescado que se vender para consummo d'este Concelho, excepto a freguezia da Fuzeta, pague seis por cento. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de seiscentos mil réis,

réis, que offereceu Antonio da Conceição Furtado, sendo seu fiador e principal pagador José Francisco Travassos Neves, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade seiscentos e desoito mil réis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. — E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

O arrematante

Antº da Conceição + Furtado

José Franco Travassos Neves

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do 6º ramo dos impostos Municipaes no anno economico de 1858-1859.

Aos vinte e sete dias do mez de Junho de
1. mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de
2. Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava pre-
3. sente o Presidente da Camara Municipal o Ba-
4. rão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do sexto ramo dos impostos Municipaes no futuro anno economico de 1858-1859, que consiste em pagar-se por cada cabeça de gado vaccum dusentos reis, e por cada cabeça de gado miudo sessenta reis, que se matar, e vender para consummo d'este Concelho; e sessenta reis por cada arroba de carne de porco; excepto na freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro

porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando a todas as solemnidades legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento quarenta e um mil e dusentos reis, que offereceu José Antonio Forra, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio da Assumpção, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a mencionada quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade cento quarenta e cinco mil quatrocentos trinta e seis reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. E eu

Manoel Christovão da Conceição o subs. do arrematº.
José Antº Forra
Manoel Anastacio de Assumpção

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do 3.º ramo dos impostos Municipaes no anno economico de 1858-1859.

Aos vinte e sete dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do terceiro ramo dos impostos municipaes no futuro anno economico de 1858-1859, que consiste

consiste em pagar-se oitenta reis por cada quintal de batatas doces; cada dito de batatas redondas, quarenta reis; cada arroba de chumbo em grão, cento e vinte reis, e em barra cem reis; cada arroba d'arroz grado, oitenta reis; cada arroba de arroz miudo, pero, ferro e aço, sessenta réis; cada duzia d'aduellas de bordo, cincoenta reis; cada duzia de melões e melancias vinte reis; dez por cento dos tabuões de Flandes; seis por cento da madeira de castanho, e pinho da terra; dusentos e quarenta reis por cada uma pipa; e novecentos e sessenta reis por cada uma caixa de folha de lata; cujos generos se venderem para consummo d'este Conselho, excepto na freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes, e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de dusentos e dez mil e dusentos réis, que offereceu José das Dores, sendo seu fiador e principal pagador Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supramencionada quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade dusentos e desesseis mil quinhentos e seis réis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. - E eu Manoel Christovão da Conceição o subs.

Joze das Dores

Do Fiador = Antonio + do Sacram.to

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do 2.º ramo dos impostos Municipaes no anno economico de 1858–1859. A Comeu

Aos vinte e sete dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do segundo ramo dos impostos Municipaes no futuro anno economico de 1858–1859, que consiste em pagar-se trinta réis por cada um alqueire de feijão e grão de bicco; vinte réis por cada um dito de favas, ervilhas e griseos; e dez réis por cada alqueire de cevada branca; cujos generos se venderem para consummo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes, e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte e seis mil e dusentos réis, que offereceu José das Dores, sendo seu fiador e principal pagador Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a dita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra, ou diminuição alguma, em moeda sonante; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade vinte e seis mil novecentos oitenta e seis réis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

O fiador
Ant.º do + Sacram.to
José das Dores

1.
2.
5.
4.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda das esteiras para o peixe, no anno economico de 1858–1859.

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o futuro anno economico de mil oitocentos cincoenta e oito a mil oitocentos cincoenta e nove, a renda das esteiras para a venda do peixe, que consiste em que cada vendedor de peixe pague dez reis por cada uma vez que se servir d'alguma esteira. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cincoenta mil e cem reis, que offereceu Manoel Baptista, sendo seu fiador e principal pagador José de Jesus Ninguem, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supradita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão das Conceições, Escrivão da Camara o subs.

Do arrematante + Manoel Baptista

Do fiador

José de Jesus + Ninguem

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do 5.º Anno ramo dos impostos Municipaes no anno economico de 1858–1859.

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do quinto ramo dos impostos Municipaes no futuro anno economico de 1858–1859, que consiste em que a canna pague oito por cento; a telha, ladrilho, cal, moz de moinho e louça, quatro por cento; e dez reis por cada alqueire de castanhas; cujos generos se venderem para consummo d'este Concelho, escepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de quarenta mil e cem reis, que offereceu José Antonio Forra, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio da Assumpção, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram á satisfazer a supra dita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia sendo a sua totalidade quarenta e um mil tresentos e tres reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

José Ant.º Forra
Manoel Anastacio d'Assumpção

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do 4.º ramo dos impostos municipaes, no anno economico de 1858-1859.

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'
1. arrendamento, por tem d'um anno, o produc-
2. to do quarto ramo dos impostos municipaes
3. no anno economico de 1858-1859, que consiste
4. em que se pague cinco por cento do sal; sessenta reis por cada almude d'agua-ardente fabricada de bagaço, medronho e figo; e cem reis de cada almude de dita fabricada de vinho, cujos generos se venderem para consummo d'este Concelho. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de noventa mil reis, offerecido por Antonio da Conceição, sendo seu fiador e principal pagador Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supra mencionada quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade noventa e dois mil e setecentos reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. — E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o sub.

Do arrematt.º + Ant.º da Conc.ção

Do fiador + Ant.º do Sacram.to

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do 1º ramo dos impostos Municipaes, no anno economico de 1858—1859.

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente se foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do primeiro ramo dos impostos Municipaes no anno economico de 1858—1859, que consiste em que o trigo, centeio e milho, que se vender para consumo d'este Concelho, excepto a Freguezia da Fuzeta, pague a quantia de vinte reis por alqueire; e bem assim as farinhas das mesmos generos. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço de quantia de oitocentos mil e duzentos reis, que offerecem José das Dores, sendo seu fiador e principal pagador José Pires Safio, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supramencionada quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento additionaes a essa quantia, sendo a sua totalidade a quantia de oitocentos vinte e quatro mil duzentos e seis reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. — E eu

José das Dores

José Pires

Termo d'arrematação do producto dos impostos Municipaes na Fuzeta, no anno economico de 1858–1859.

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto dos impostos Municipaes na Fuzeta, no anno
1. economico de 1858–1859, que consiste em que todos
2. os generos comprehendidos nos dez ramos dos re-
3. feridos impostos paguem as quantias mencionadas nos mesmos ramos, quando se venderem tão
4. sómente para consummo da Freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidade legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento vinte e um mil e trezentos reis, que offereceu João de Souza, sendo seu fiador e principal pagador José da Conceição Sabino, ambos da Freguezia, os quaes se obrigaram a satisfazer a supra dita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade a quantia de cento vinte e quatro mil novecentos trinta e nove reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. – E eu Manoel Christovão da Conceição o subl.

João de Souza

Do fiador J.e da Conc.ção Sabino

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do 8.º ramo dos impostos Municipaes, no anno economico de 1858–1859.

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do oitavo ramo dos impostos municipaes no anno economico de 1858–1859, que consiste em que cada peça de chita pague sessenta reis; cada dita de lenços d'algodão, cincoenta réis; cada dita de panno cru, trinta reis; cada dita de baetilha de seda, cincoenta reis; cada dita de panno patente e de panno, sessenta réis; cada dita de capa, cento e vinte reis; cada chapéo serrano, quinze reis; cada chapeo fino, quarenta reis; cada barril de manteiga, duzentos reis; cada peça de cotim d'algodão, cem reis; cada dita de panno de laã fino, entrefino, caseara, e de baetão, quatrocentos reis; cada dita de panno de laã grosso, e outras fazendas de laã não especificadas, duzentos reis; cada chaile de baetilha de seda, e d'algodão, dez reis; cada peça de voludilho, sessenta reis; cujos generos se venderem para consummo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço a da quantia de oitenta e sete mil reis, que offerecem José das Dores, sendo seu fiador e principal pagador Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supra dita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade a quantia de oitenta e nove mil seiscentos e dez reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. — E eu Manoel Christovão da Conceição o subscrevi.

José das Dores
Fiador
Antº do Sacramto.

Termo d'arrematação do 7º ramo dos impostos Municipaes, no anno economico de 1858—1859.

Aos trinta dias do mez de Junho de mil e oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, por tempo d'um anno, o producto do setimo ramo dos impostos Municipaes, no anno economico de 1858—1859, que consiste em que se pague quatrocentos réis por cada pipa de vinho de vinte e cinco almudes, que se fabricar para consummo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estyllo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento quarenta e tres mil e seiscentos réis, que offereceu José Antonio Forra, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio da Assumpção, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfaze a supra mencionada quantia em quatro quarteis

quarteis no fim de cada trimestre do referido Commendo anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejam as eventualidades que possam apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade a quantia de cento quarenta e sete mil novecentos e oito reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o sub.

O arrematante
José Antº Torra
Manoel Anastacio d'Assumpção

Ao vinte quatro dias do mez de Julho de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Mendonça e Mello, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Regs, e Camacho.

Pelas dez horas e meia da manhãa o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um Officio da Administração do Concelho, Nº 258, de 19 do corrente, em que se pede, que se declare, quem são os informadores, que devem assistir ao lançamento da Congrua Parochial da Freguezia de Santa Maria, e de São Thiago, a

a Camara procedeo á nomeação dos ditos informadores, recahindo ella nas pessoas de Francisco de Assis Pires, e Sebastião Fernandes Estacio.

Passou-se ao expediente de Parte e sendo lido um requerimento de Manoel Pereira Dias, do sitio do Malhão, Freguezia de Santo Estevão, pedindo licença para arrancar umas arvores, para no logar d'ellas edificar umas casas foi deferido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois das onze horas. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição a escrevi.

João Luiz de Andrade Mello.

Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

Aos sete dias do mez d'Agosto de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistirão o Sr. Vereadores Matta, Rego, e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada. Sen-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Sendo lido um requerimento de Aconcey Joaquim da Boa Silva, desta Cidade, pedindo attestação de sua conducta moral, e civil, foi deferido.
Outro de D. Maria Barbara Biker de Vasconcellos, pedindo Certidão do resultado da vestoria, a que se procedeo no trigo, e farinha da sua padaria da rua do Poço da Pomba, a Camara accordou, que se passasse do que constasse.
E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a Sessão pelo meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a escrevi.

Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

Aos vinte cinco dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Mendonça e Mello, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Camacho.
Pelas dez horas e meia da

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

da manhãa o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lida a Circular do Governo Civil, N.º 87, de 21 do corrente, em que se pede informações, se se julga necessaria a introducção de cereaes estrangeiros para evitar qualquer crize alimentar, accordou-se informar, que não havia necessidade de tal introducção, uma vez que o Alm. Sejo tivesse o sufficiente cereaes para abastecer, segundo o costume, o Algarve.

Passando-se a tratar da maneira, por que seria mais conveniente effectuar-se a cobrança da contribuição directa, lançada sobre a Décima nos annos economicos findo, foi unanime a opinião de ser convidado o Recebedor do Concelho a encarregar-se da dita cobrança conjunctamente com a da Décima. E sendo o mesmo em seguida convidado, depois de desvanecidas algumas ponderações que apresentou, prestou-se a fazer a dita cobrança, mediante uma modica gratificação de 5 por %.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão antes do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a na

Antonio da Esperança Motta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

Aos vinte annos [illegible] mez [illegible] de Outubro [illegible] e cincoenta e oito, n'esta Cidade [illegible] Juiz ordinario o Cidadão Francisco Antonio do Rego [illegible] Concelho. Francisco [illegible] ordinaria [illegible] presidencia [illegible] Vereador Supplente, [illegible] Vereadores [illegible] Rego, Silva, e Camacho. [illegible] Rego [illegible] Vereador [illegible] ausencia [illegible] Vereador, [illegible] virão [illegible] Presidente, declarou [illegible] [illegible] [illegible]

arvores para diversos misteres, fo-
rão deferido.
Outro de João José Victor Pereira
da Silva d'esta Cidade, queichan-
do-se do prejuizo, q. lhe causão, e
conjunctamente á estrada, uma
obra que está mandando fazer
José Francisco Marques Frei-
re, tambem d'esta Cidade, na fa-
zenda, que possue, confinante com
a do Supplicante, no sitio d'As-
seca, Freguezia de Santo Estevão.
A Camara accordou, que se pro-
ceda a vestoria com assistencia
d'um Louvado por cada uma
das Partes, e outro por parte da
Camara, para o caso d'empa-
te, que será Joaquim Pedro da
Costa Pires.
Outro de dito José Francisco
Marques Freire, pedindo
ser admittido a justificar certo
item, relativo á referida obra,
foi deferido.
E não havendo mais cousa
alguma a tratar, se levantou a
sessão depois das onze horas. E
para constar se lavrou a pre-
sente acta, que eu Manoel
Christovão da Conceição a escrevi.

Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Nobre
João Ignacio de Faria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do estrume da feira de S. Francisco no anno de 1858.

Aos quatro dias do mez d'Outubro de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vereador servindo de Presidente da Camara Municipal Antonio da Esperança Matta, e o Vereador Fiscal Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelos mesmos foi mandado metter em pregão d'arrendamento o estrume da feira de S. Francisco do presente anno. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de tres mil e dusentos reis, que offereceu José Antonio da Fonseca Monteiro, sendo seu fiador e principal pagador Sebastião Fernandes Estacio, ambos residentes n'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia no praso d'oito dias. E para constar se lavrou o presente termo, que assignaram. E eu Manoel Christovão da Conceição o sob.

José Ant.º de Am.ª Monteiro

Aos vinte sete dias do mez d'Outubro de mil oitocentos e cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do S.r Vereador o Ex.mo Barão da Capellinha, a que assistiram os S.rs Vereadores Matta, Rego, e Camacho. Pelas onze horas da

da manhãa o Exmo. Presidente de-
clarou aberta a sessão, e sendo li-
da a acta da anterior, foi ap-
provada.
Sendo lido um requerimento de
João José Lucio, d'esta Cidade,
pedindo licença para levar por
meio de encanamento, feito por
baixo da calçada da rua do
Ribeirinho, para o quintal dos
seus casos a porção d'agoa, de
que diz ser possuidor, da que
corre da fonte de Santo An-
tonio para a Ortinhola, foi
deferido; não prejudicando ter-
ceiro, e obrigando-se a todo o pre-
juiço, que para o futuro a rua
possa soffrer.
Outro de João Pires, d'esta Ci-
dade, e de Manoel Joaquim
do sitio d'Alvisquer, Freguê-
ria da Conceição, pedindo licen-
ça para arrancar umas arvo-
res para diversos misteres, fo-
rão deferidos.
Outro de D. Maria Bar-
bara da Fonseca e Castro, d'es-
ta Cidade, pedindo licença
para reedificar o vallado da
sua fazenda do sitio de Valle
Formoso, foi deferido, não
tomando terreno do Concelho,
nem prejudicando o transito
publico.
E não havendo mais cousa
alguma a tratar, se levan-

[illegible] as [illegible] pelo [illegible]
[illegible] [illegible]. E para constar
[illegible] [illegible] aqui
[illegible] [illegible]
[illegible]

Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

d'esta Cidade, sendo por suspeito o Louvado nomeado por João d'José Victor Pereira da Silva para a vistoria, em que são [illegible].
A Camara accordou, que junto os respectivos processos, diga o Supplicado o que lhe convier.
E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pelas onze horas e meia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição Escrivão a escrevi.

João Luiz de Mendonça e Mello.
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e oito, aos vinte e quatro dias do mez de Novembro, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, achando-se presentes o Presidente da Camara Municipal, Barão da Capellinha, e os Vereadores da mesma João Luiz de Mendonça e Mello, Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio do Rego, e João Ignacio de Faria Camacho, faltando por motivo d'ausencia os Vereadores Manoel José de Barros, e Manoel da Silva Nobre; e estando tambem presente o Thesoureiro do Concelho João da Cruz, ahi o mesmo Presidente declarou, que havia ordenado esta sessão para prestar

prestar conjunctamente com o dito Thesoureiro Moreira
á Camara Municipal as contas de sua gerencia
no anno economico de mil oitocentos cincoenta e sete a
mil oitocentos cincoenta e oito, conforme lhes é incumbi-
do pelo artigo cento sessenta e um do Codigo Administra-
tivo, e que por isso propunha á mesma Camara designas
se um Vereador para presidir durante a tomada das
referidas contas, na conformidade do artigo cento e quatro
do citado Codigo; o que ouvido pela Camara passou esta
a fazer a nomeação proposta, a qual recahio na pessoa
do Vice-Presidente João Luiz de Mendonça e Mello, que
tomando immediatamente o Logar da Presidencia, submet-
teu ao exame e deliberação da Camara o orçamento, li-
vros, cadernos, e mais documentos comprovativos das so-
bre ditas contas; e depois de concluido o seu exame e
confrontação, e de se haverem retirado o dito Presidente,
e o Thesoureiro do Concelho para se proceder á votação, e
deliberação sobre as mesmas contas, achou a Camara, que
estas estavam conformes com o respectivo orçamento
e competentemente documentadas, não tendo encontra-
do irregularidade, abuso, ou estravio algum commettido
pelo referido Presidente, e Thesoureiro. E por esta forma
se deu por finda a discussão e deliberação sobre as pre-
sentes contas, determinando-se, que se lavrasse no livro
-A- o termo de encerramento da conta corrente do anno
economico de que se tracta, na conformidade das Ins-
tucções do Governo Civil. E eu Manoel Chris-
tovão da Conceição o subscrevi

Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

Antonio da Esperança Motta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Carneiro

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

o numero dos informadores louna-
dos para o Delvies da contribui-
ção predial de 1852, os proce-
dos á respectiva nomeação, reca-
hindo, para o predio urbano
da Freguezia de Santa Ma-
ria, em José Gomes Xavier de
Matto, e Francisco Joaquim,
e para o rustico em Jero-
nimo Vicente Vieitts, e Anto-
nio de Paula Rego; para o urba-
no da Freguezia de São Hi-
ago em José Pedro, e Mar-
çal do Santo, e para o rusti-
co em João Baptista do
Rego, e Antonio Vaz Ener-
reis Aboim; para o urba-
no da Freguezia da Fuzeta
em Diogo Fragoa, e para
o rustico em João Ignacio
Jaffer, e Antonio Carimiro
da Silveira; para o urbano
da Freguezia da Luz em Jo-
ão José Fialho, e para o
rustico em Antonio Pedro
Romeira, e Joaquim Pereira
Netto; para o urbano da
Freguezia de Santo Estevão
em Antonio Pedro Galvão, e
para o rustico em José Pe-
dro Viegas, e Verissimo Romei-
ra; para o urbano da Fre-
guezia de Santa Catharina em
Francisco da Calçada, e para
o rustico em João Viegas, e
Manoel Rodrigues Corvo; pa-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

para o urbano da Freguezia Conceição da Conceição em José d'Horta, e para o rustico em José Bernardo Lopes, e Luiz de Mendonça e Mello; e para o urbano da Freguezia de Cachopes em José Ignacio, e para o rustico em Antonio Fernandes, e Manoel Affonso Mestre.

Passando-se ao expediente da Parte foi lido um requerimento de José Mestre, do sitio d'Anca, pedindo licença para arrancar duas arvores.

Foi deferido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar se levantou a sessão pela media hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão a escrevi.

Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda da Medidagem na Fuzeta no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o anno futuro de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda da medidagem no logar da Fuzeta, que consiste em que cada carga de trigo, ou outro qualquer genero, que se vender nas Praças ruas e pousadas, pague a quantia de trinta réis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trese mil e cem reis, que offereceu Vicente Ferreira, d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Francisco da Conceição Sabino, do Povo da Fuzeta, os quaes se obrigaram á satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, em moeda sonante; e bem assim a perpina de S. Sebastião da quantia de mil réis. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscr.

Vicente Ferreira
Rs. fiador
Fran.co da Conceição Sabino

Termo d'arrematação da renda do vêr da Freguezia de Sancto Estevão no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vice-

Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove a renda do vêr da Freguezia de Sancto Estevam. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta mil e cem reis, que offereceu Manoel Corrêa, do sitio de Sancta Margarida, sendo seu fiador e principal pagador José Fernandes, do sitio da Igreja, Freguezia de Sancto Estevam, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

Do arrematante

Manoel + Corrêa

Do fiador

José + Fernandes

Termo d'arrematação da renda do ver da Freguezia de Sancta Maria (Algarve), no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento

para o anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do ver da Freguezia de Sancta Maria (Algarve). E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cincoenta mil e cem reis, offerecidos por Manoel Correa, do sitio de Sancta Margarida, sendo seu fiador e principal pagador José Fernandes, do sitio da Igreja, Freguezia de Sancto Estevam, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis, no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do ver da Freguezia de S. Thiago, no anno de 1859.

f. 52 v. Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do ver da Freguezia de S. Thiago. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o

e este

da quantia de trinta mil e cem reis, que offere-
ceu Manoel Corrêa, do sitio de Sancta Marga-
rida, sendo seu fiador e principal pagador José Fernan-
des, do sitio da Igreja, Freguezia de Sancto Estevam, os
quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em
moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada
trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição
alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quan-
tia de mil e quinhentos reis, e a importancia das mul-
tas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser
impostas. E para constar se lavrou o presente termo,
que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a sub-

Do arrematante
Manoel + Corrêa
Do fiador
José + Fernandes

Termo d'arrematação da renda do ver da Freguezia
de Cachopo, no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de
mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira,
e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presen-
te o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz
de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma
Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente
foi mandado metter em pregão d'arrendamento para
o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove,
a renda do ver da Freguezia de Cachopo. E logo o Por-
teiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as so-
lemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior
lanço o da quantia de cento e nove mil reis, que of-
ferecen Manoel da Palma, do monte de Seroes, Freque-
zia de Cachopo, sendo seu fiador e principal pagador
Manoel Domingues, do sitio das Canas, Freguezia de

1.
2.
3.
4.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

de Santa Catharina, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu [illegible]

[illegible]

Termo d'arrematação da renda do ver da Freguezia da Luz, no anno de mil oitocentos cincoenta e nove.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do ver da Freguezia da Luz. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento e quatro mil reis, que offereceu Vicente Ferreira, d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Manoel da Conceição Bacoco, residente na Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a

propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o subscr.

Vicente Ferreira
Fiador
Mel. da Conc.ção Barões

este

Termo d'arrematação da renda do ver da Freguezia de Sancta Catharina, no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do ver da Freguezia de Sancta Catharina. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento vinte e quatro mil e cem reis, que offereceu Manoel Gago da Aldêa, sendo seu fiador e principal pagador Norberto Gonsalves, morador no sitio do Julião, ambos da Freguezia de Santa Catharina, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se

se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o sub.

Do arrematante
Manoel + Gaz.

Do fiador
Norberto + Gonçalves

Termo d'arrematação da renda da medidagem da Cidade, no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda da medidagem n'esta Cidade, que consiste em que, por cada carga de trigo, ou outro qualquer genero, que se vender em praças, ruas e pousadas, se pague a quantia de trinta réis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte mil e cem reis, que offereceu Antonio do Sacramento, sendo seu fiador e principal pagador Antonio Bernardo, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil reis. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o sub.

Do arrematante
Ant.º do + Sacram.to

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do salario na Freguezia da Furzeta, no anno de 1859.

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do salario na Freguezia da Furzeta, que consiste em que cada uma Padeira pague dez reis em cada dia em que amassar. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e cinco mil e cem réis, que offereceu Manoel Baptista d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Manoel da Conceição Bacoco, residente na Furzeta, ao quaes se obrigaram a satisfazer a sobre dita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis. E para constar se lavrou o presente termo, que eu

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do ver das Freguezias de Santa Maria (Serra) e Conceição, no anno de mil oitocentos cincoenta e nove.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do ver das Freguezias de Santa Maria e Conceição (Serra). E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento quarenta mil e cem reis, que offereceu Justo José, do sitio dos Cadavaes, sendo seu fiador e principal pagador Domingos de S. José, do sitio da Picóta, os quaes se obrigaram a satisfazer a supradita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o escrevi.

Re arrematante
Justo + José
Re fiador
Dom.os de + S. José

Termo d'arrematação da renda do ver da Freguezia da Conceição (Algarve) no anno de 1859. A Conceição

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil e oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o proximo anno de de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda do ver da Freguezia da Conceição (Algarve). E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de cincoenta e cinco mil e cem reis, que offereceu Manoel Dominguez Tivoli, sendo seu fiador e principal pagador José Pires Bertollo, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a supradita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o subs.

Dos arremat.es
M.el + Dominguez Tivoli

Do fiador
José Pires Bertollo

Termo d'arrematação da renda dos afferimentos de Ferro no anno de 1859.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz

de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o proximo anno de mil oitocentos cincoenta e nove, a renda dos afferimentos de ferro, que consiste em pagar-se pela afferição de balanças e pesos de meio arratel até oito arrateis a quantia de quarenta reis; pela afferição de + balanças e pesos de quarta até meia oitava vinte réis; pela afferição de balanças d'arrobar, com os pesos de meia arroba até quatro arrobas, cento e vinte reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e cinco mil e cem reis, que offerecen Manoel dos Reis, sendo seu fiador e principal pagador Vicente Ferreira, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas, que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscr.

Do arrematante
Manoel dos Reis
Vicente Ferreira

Termo d'arrematação da renda dos afferimentos de pesos e medidas no logar da Fuzeta, no anno de 1859.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam

presentes o Vice Presidente da Camara Muni- A Conce-
cipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o
Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego,
pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão 1. 2. 3. 4.
d'arrendamento, para o proximo anno de mil oitocentos
cincoenta e nove, a renda dos afferimentos de peso e me-
didas no logar da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de
Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e
do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia
de dose mil e cem reis, que offereceu Joaquim Florencio,
sendo seu fiador e principal pagador João de Souza,
ambos da Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer
a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro
quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem
quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina
de S. Sebastião da quantia de mil réis, e a importancia
das multas que por sua omissão ou faltas houverem de
lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente
termo, que eu Manoel Christovão da
Conceição, escrivão o sub

Joaquim Florencio
João de Souza

Termo d'arrematação da renda do ver na Fuzeta,
no anno de 1859.

No primeiro dia do mez de Janeiro de mil oito- 1. 2. 3.
centos cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e
Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam pre-
sentes o Vice-Presidente da Camara Municipal João
Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mes-
ma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presi-
dente foi mandado metter em pregão d'arrendamento
para o presente anno, a renda do ver na Freguezia

e 21

da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de setenta mil reis, que offereceu Vicente Ferreira, d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Manoel da Conceição Bacoco, residente na Fuzeta, os quaes se obrigaram a satisfazer a supradita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o sub.

Vicente Ferreira
do fiador
Manoel da Conceição Bacoco

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do salaio na Cidade no anno de 1859.

No primeiro dia do mez de Janeiro de mil oitocentos
1. cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Conce-
2. lho, aonde se achavam presentes o Vice-Presidente da Ca-
5. mara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e
4. o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o presente anno de mil e oitocentos cincoenta e nove, a renda do salaio n'esta Cidade, que consiste em que cada uma Padeira pague dez reis por cada um dia em que amassar. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, seu sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta mil e cem reis, que offe-

offereceu José das Dores, sendo seu fiador e princi- A Comar
pal pagador Antonio do Sacramento, ambos d'esta
Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia,
em moeda sonante, e em quatro quarteis, no fim de cada
trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição al-
guma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia
de mil e quinhentos reis. E para constar se lavrou o pre-
sente termo, que eu Manoel Christovão
da Conceição, Escrivão o sub.

José das Dores
Pr. fiador
Ant.º do + Sacram.to

Termo d'arrematação da renda dos afferimentos das
medidas de barro, no anno de 1859.

No primeiro dia do mez de Janeiro de mil oitocen-
tos cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Con-
celho da mesma, aonde se achavam reunidos o Vice-Pre-
sidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça
e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio
do Rego, pelo dito Vice-Presidente foi mandado metter em
pregão d'arrendamento, para o presente anno, a renda dos
afferimentos das medidas de barro, que consiste em pagar-se
pelo afferimento d'um jogo de medidas vinte réis; d'um
alqueire de lata ou barro oitenta reis; e d'um meio al-
queire quarenta reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Sal-
vador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo,
deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte
e cinco mil e dusentos reis, que offereceu Manoel dos
Reis, sendo seu fiador e principal pagador Vicente Fer-
reira, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satis-
fazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em qua-
tro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno,
sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a pro-

1.2.5.2

a propina de S. Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o subs.

Be arrematº.
Mel. + dos Reis
Vicente Ferreira

Termo d'arrematação da renda dos afferimentos das medidas de páo, no anno de 1859.

No primeiro dia do mez de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, reunidos o Vice-Presidende da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento, para o presente anno, a renda dos afferimentos das medidas de páo, que consiste em pagar-se pelo afferimento d'uma vara vinte reis, d'um covo do vinte reis, d'um alqueire de páo vinte reis, d'uma quarta vinte reis, d'um salamim vinte reis, e d'uma maquia vinte reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte e cinco mil e cem reis, que offereceu Manoel dos Reis, sendo seu fiador e principal pagador Vicente Ferreira, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

Re arrematante

Manoel Joaq.m Reis

Vicente Ferreira

Termo d'arrematação da renda do ver da Cidade no anno de 1859.

No primeiro dia do mez de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achavam presentes o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal da mesma Francisco Antonio do Rego, pelo dito Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o presente anno, a renda do ver da Cidade. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estylo, deu sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte e cinco mil e cem reis, que offereceu Joaquim da Luz, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Antonio das Chagas Franco, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigaram a satisfazer a sobredita quantia, em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de S. Sebastião da quantia de mil reis: outro sim se obrigou o referido arrematante á limpeza dos chafarizes d'esta Cidade nos dias dez, vinte e trinta de cada mez, e a importancia das multas que por sua omissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição o subscrevi.

Re arrematante

Joaq.m Reis da Luz

Manoel Ant.o das Chagas Franco

Ao vinte nove dias do mez de Janeiro, ao dezenove dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Rego, Silva, e Camacho.

Pela onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido o requerimento de Fernando Vargas, de João da Cruz, e de Manoel do Santo, d'esta Cidade, e de José de Jesus, do sitio da Areca, pedindo licença para arrancarem uma arvore para diversos misteres, foram deferidos.

Outro de Francisco da Chaga Onda, d'esta Cidade, pedindo attestação de sua conducta, foi deferido.

Outro de Francisco d'Assis Pires Trindade, d'esta Cidade, pedindo certidão do preço corrente do atum, foi deferido.

Outro de Domingos José, do sitio de Bernardinheiro, pedindo licença para poder vender duas courellas de terra, foreiras ao Concelho, que possue no sitio de Santa Luzia, foi deferido.

Boa de diversos lavradores das Freguezias de Santa Catharina, e de

de Santo Estevão, e da serra Almeida
da de Santa Maria, pe-
dindo que, quanto antes, se proceda á
vistoria requerida por João José
Victor Pereira da Silva acerca
d'uma obra nova feita por José
Francisco Marques Freire
na sua fazenda da Areca. A
Camara accordou, que serião attendido
opportunamente.
E nada havendo mais cousa algu-
ma a tratar, se levantou a sessão
pela meia hora da tarde. E pa-
ra constar se lavrou a presente
acta, que eu Manoel Christo-
vão da Conceição a escrevi.

Barão da Capellinha

Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos doze dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e cincoenta e
nove, n'esta Cidade de Tavira, e
Paços do Concelho houve sessão ordi-
naria sob a presidencia do Sr. Verea-
dor, o Barão da Capellinha, a que
assistirão os Srs. Vereadores Mendon-
ça e Mello, Matta, Rego, e
Camacho.
Pelas onze horas da manhãa o
Exmo. Presidente declarou aberta
a sessão, e sendo lida a acta da
anterior, foi approvada.
Lendo-se mais um requerimento de

por Jordão José Gomes, Pinto Guedes,
e por Bartholomeu de Sousa, por
vida de Bella Esposa Fragueiro
por Luz, pedindo lhe mandem
mandar uma arvore, foreiro
defunto
Outro por Thomas Botelho, e por
José de Jesus Sousa, uma quelha
de amendoeiras, e baldio por mor-
te de Affonso Pinto, pedindo
pedindo que se declarem ultimamente
feita nos casas Pinto, para pa-
gamento de ultimo quartel de Feve-
reiro, e para para o de Agosto
e para já vão por mandado para
pagamento do dito quartel vintem
Outro
Outro
Outro

Sr. Vereadores Matta, Moreira, Rego, Barros e Camacho.

Pelas onze horas e meia da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior foi approvada.

Sendo lido um requerimento da Mesa da Ordem 3.ª de São Francisco d'esta Cidade, pedindo que a porção de terreno, que a Camara lhe concedes para o enterramento de seus Irmãos, seja avaliada, lavrando-se no Tombo respectivo um termo de afforamento da quantia, que lhe for arbitrada, de cuja quantia ella se compromette a pagar foro annual, accordou-se que se proceda a vistoria, digo, á avaliação para o fim requerido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

Aos dois dias do mez de Março de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão or-

ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistirão os Vereadores Mello, Matta, Rego, Silva, e Camacho.

Depois das onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e tendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Francisca Maria Santa Anna, do sitio de Amaro e Gonçalves, Freguezia da Luz, pedindo licença para arranjar umas arvores para plantar figueiras, foi deferido.

Outro do Bacharel João da Cruz Junior, Administrador d'este Concelho, pedindo augmento de gratificação. A Camara accordou, que no proximo futuro orçamento será contemplado com o augmento de Rs. 50$000.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela uma hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a sou.

Barão da Capellinha
João Luiz de Mendonça e Mello.
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
Manoel da Silva Neto
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Auto d'arrematação do fornecimento das Carnes nesta Cidade no anno de 1859. A Conceição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e nove, sendo aos vinte dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde estavão presentes os Vereadores João Luiz de Mendonça e Mello Vice Presidente, Francisco Antonio do Rego Fiscal, Antonio da Esperança Matta, e João Ignacio de Faria Camacho, pelo mesmo Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento por um anno, que deve começar no primeiro d'Abril proximo futuro, e findar no ultimo dia de Março do anno de mil oito centos e sessenta, o fornecimento das Carnes nesta Cidade, de vacca, chibato, e Carneiro, debaixo das seguintes Condicções. Primeira = Ao Arrematante pertence o direito exclusivo de matar, e vender Carne para fornecimento desta Cidade, e nenhum outro Individuo o poderá fazer sob pena de cinco mil reis de multa, metade para o Arrematante, e para o Concelho a outra metade. = Segunda = O Arrematante será obrigado a abrir dois Açougues, um do lado da Praça, e outro do outro lado, sendo possivel, em local bem arejado, e convenientemente limpo; e quando não encontre Caza sufficiente para estabelecer o talho do outro lado, o poderá estabelecer d'este lado, porem nas immediações da Praça. = Terceira = O Arrematante deverá matar o gado, quer seja miudo, ou grosso, na tarde da vespora do dia, em que se poem á venda, sob pena de duzentos reis por Cabeça de gado miudo, e o dobro pela de gado grosso, metade para o denunciante e metade para o Concelho. = Quarta = O Arrematante será obrigado a dar parte ao Juiz Eleito da Freguezia da hora em que o gado deve ser morto no matadouro, afim i este o ir examinar sob pena de cinco mil reis de multa com a mes-

1.
2.
3.
4.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

mesma applicação e do perdimento de toda a Carne que de outra forma for morta. = Quinta O Arrematante será obrigado a pôr á venda todos os dias aquella porção de Carne que for necessaria para o Consumo publico, sem a menor falta, sob pena de tres mil reis com a mesma applicação. = Sexta O Arrematante deverá matar Carneiros e Chibatos bons e gordos; no caso contrario, ou se for convencido de ter matado e posto á venda Ovelha, ou Cabra, pagará de multa mil reis por Cabeça com a mesma applicação. = Setima O gado que for morto para o consumo publico, será examinado pelos Facultativos do Municipio no logar do matadouro; e bem assim será examinada por um dos mesmos Facultativos, em todas as manhãas, a Carne exposta á venda, sendo immediatamente enterrada aquella que possa prejudicar a Saude Publica segundo o seu juizo; e bem assim se observarão na limpeza dos Açougues aquellas condições d'aceio, e salubridade que o mesmo Facultativo prescrever, sob pena de mil reis com a mesma applicação. = Oitava A Carne nos Açougues deverá estar bem enchuta, e pendente em ganzos na parede com Cabeça, e mais Siguaes, sobre toalhas de panno branco; com a pena de quinhentos reis por Cabeça de gado miudo, e o dobro pela de gado grosso, com a mesma applicação. = Nona O Arrematante sugeita-se em tudo e por tudo, ás determinações e ás penas, que estabelecem as Posturas d'este Municipio, quanto á execução d'este seu Contracto. = Decima O Arrematante deverá ter á venda todas as terças, e Sabados, e nas vesperas das quatro Festas — Natal Pascoa, Espirito Santo, e Entrudo, uma porção de Carne de Vacca ou Vitella boa e gorda, não inferior a quatorze arrobas nas quatro Festas, e

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

e a seis arrobas nos outros dias, isto é nos primeiros seis mezes do anno desta arrematação, porque nos segundos seis mezes não será inferior a oito arrobas, pagando a multa de tres mil reis em caso de contravenção e com a mesma applicação. Decima primeira. O Arrematante é obrigado a pagar a quantia de trinta mil reis pelo Curral e Casa das pelles pelo tempo desta Arrematação, cuja quantia deve ser paga em quatro quarteis sem quebra ou diminuição alguma, e no fim d'ella a entregar no mesmo estado, em que os recebe. Decima segunda. Todas estas condições são exequiveis contra o Fiador e principal pagador, que o Arrematante tem a prestar, e que será pessoa cham, e abonada, o qual por todas ellas se obrigará nos termos do Direito Geral. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o menor lanço o d'Antonio Ortega, desta Cidade, que se obrigou a fornecer a Carne de Vacca a sessenta reis por arratel, e a de Carneiro tambem a sessenta reis por arratel, sendo de tudo seu fiador e principal pagador, Manoel Anastacio d'Assumpção d'esta Cidade. E para constar se lavrou o presente auto, que assignarão. Eu Manoel Christovão da Conceição o subscr.

Antonio Ortega

Manoel Anastacio d'Assumpção

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos vinte tres dias do mez de Março de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistiram os Srs. Vereadores Mello, Matta, Rego, Silva, e Camacho.

Depois das onze horas da manhãa o Excellentissimo Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Manoel Joaquim das Bores, d'esta Cidade, pedindo licença para arrancar umas arvores, foi deferido.

Outro de Manoel da Conceição Bacôes, vendeiro do Salais da Fuzeta, pedindo que se faça algum abatimento na renda, pela razão do prejuizo que lhe resulta do estabelecimento das duas fabricas de pão n'esta Cidade, foi indeferido.

Outro de José Francisco Marques Freire, d'esta Cidade, pedindo attestação de diversos factos concernentes á vestoria feita nas obras do açude do seu moinho, denominado da Torre, foi deferido.

Outro de Antonio Ortega, arrematante do fornecimento da carne d'esta Cidade, pedindo li-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

licença para matar em um Monte
curral, que tem do lado
oriental da Cidade, o gado destina-
do para o consumo no açou-
gue, que tem de estabelecer no
referido lado. A Camara accor-
dou, que respondão os Facultativos
do Partido.
E não havendo mais cousa algu-
ma a tratar, se levantou a sessão
pela uma hora da tarde. E para
constar se lavrou a presente acta,
que eu Manoel Christovão
da Conceição, escrivão a escrevi.

Barão da Capellinha
João Luiz de Mendonça Mello
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos vinte quatro dias do mez de
Março de mil oitocentos e cinco-
enta e nove, n'esta Cidade de Ta-
vira, e Paço do Concelho houve ses-
são ordinaria sob a presidencia
do Sr. Vereador, o Barão da Capelli-
nha, a que assistirão os Sres. Ve-
readores Mello, Matta, Rego, e
Camacho.
Depois das onze horas da manhãa
o Exmo. Presidente declarou aberta a
sessão, e sendo lida a acta da an-
terior, foi approvada.
O mesmo Exmo. Presidente propoz
o orçamento municipal para o

o futuro anno economico com o augmento de 50$000 Rs. na gratificação do Administrador do Concelho, conforme a deliberação da Camara, constante da acta da sessão de dois do corrente, e com o de 30$000 Rs. para um Amanuense do Enviado de Fazenda, na forma da resolução tomada em sessão de dezenove de Junho ultimo. E sendo unanimemente adoptado, se determinou a convocação do Concelho Municipal para a sessão seguinte.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a escrevi.

Bardo da Capellinha
João Luiz de Mendonça Coelho.
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

Aos trinta dias do mez de Março de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da

da Capellinha, a que assistirão Aconcelos
os S.rs Vereadores Mello,
Matta, e Rego.
Pelas onze horas da manhãa o
Ex.mo Presidente declarou aberta a
sessão, e sendo lida a acta da an-
terior, foi approvada.
Sendo lido um Officio do Governo
Civil, N. 24, de 28 do corrente, pelo
qual se exige, que a Camara respon-
da ácerca das allegações apresenta-
das pelos Escrivãos de Fazenda, Jo-
sé Francisco Travassos Neves
em um seu requerimento, que o acom-
panha, em que recorre do accor-
dão da Camara, que lhe arbitrou so-
mente a quantia de 36$000 Rs. para
um Amanuense, resolves-se, depois
d'algumas reflexões, que se lhe augmen-
tasse outra igual quantia de 36$000
Rs.: devendo n'esta parte ser alterado
o orçamento municipal.
Passando-se ao expediente de Parte,
foi lida a informação do Facultativo
do Partido ácerca do requerimen-
to de Antonio Ortega, de que trata
a acta da sessão de 23 do corrente,
em que declarão não haver incon-
veniente, em que se faça a matança
do gado no curral indicado pelo Sup-
plicante, sendo as paredes rebocadas
e caiadas oito a dez palmos acima
do nivel da terra, repetindo-se esta ulti-
ma operação todo o mez, recebendo
em vazo proprio o residuo dos
animaes, e conduzindo-o todo o dia

dias para fóra do dito curral. A Camara accordou deferir, com as condições constantes da referida informação.

Outro de Manoel José da Conceição Motta d'esta Cidade, pedindo licença para fazer uma pequena prêza junto ao vallado da sua fazenda da Conceição, para se aproveitar melhor da posse, que já tem, d'alguns restos da agoa do ribeiro, que corre para o mar; e bem assim um cano por debaixo do chão, atravessando o caminho, pelo qual corra a dita agoa, foi deferido, sem prejuizo de terceiro, nem do transito publico.

Outro de Joaquim Antonio Neves, d'esta Cidade, pedindo que lhe seja afforado o terreno, que pretende d'afforamento Ventura José da Cruz, no sitio da Areca. A Camara accordou, que o Supplicante tem o direito de lançar no terreno, a que allude, no dia de sua arrematação.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pela uma hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição a escrevi.

Barão da Capellinha

José Luiz de Mendonça e Mello.

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

Aos seis dias do mez de Abril de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Barão da Capellinha, a que assistiram os Srs. Vereadores Mello, Matta, Rego, e Camacho.

Pelas dez horas e meia da manhã o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de José Francisco de Brito, do sitio de Amaro Gonçalves, Freguezia da Luz, pedindo licença para arrancar uma arvore, foi deferido.

Outro do Doutor Francisco Emiliano Parreira, Medico do Partido da Camara, pedindo licença para se ausentar por quinze ou vinte dias, deichando para o desempenho de suas obrigações o Facultativo Lemos, e Planha, foi deferido.

Outro do manoel Francisco, filho de Manoel Fernandes, do sitio de Santa Margarida, da Freguezia de São Thiago, e Verissimo filho de José Martins d'esta Cidade, reclamando serem excluido do recrutamento por mostrarem authenticamente estarem incluido na exclusão marcada no N.º 4 da tabella annexa á Carta de

de Lei de 27 de Julho de 1855, fo-
rão deferido.
Outro do mancebo Verissimo, filho
de Manoel Lopes, d'esta Cida-
de; Antonio, filho d'Antonio Pe-
dro Romeiro, da Freguezia de São
Thiago; João, filho de Braz Mar-
tins, do sitio do Pinheiro, Freguezia
da Luz; Henrique, filho de João
de Mendonça Nunes, do sitio
do Poço do Valle; e Francisco, filho
de Joaquim José Bernardo, do sitio
da Igreja, Freguezia de Santo
Estevão, reclamando serem excluidos
do recontamento, por mostrarem
authenticamente estarem incluidos
nas exclusões marcadas no
N.º 43, e 44 da dita tabella
forão deferido.
Outro do mancebo João, filho de
João Francisco, d'esta Cidade; Ma-
noel, filho de Joaquim do Nasci-
mento Nunes; Antonio, filho de
Jacinto de Souza, ambos do sitio de
Sinabaga, Freguezia de Santo Este-
vão; Pedro, filho de José Luiz, do
sitio do Vão; e José, filho de João
Evangelista, do sitio da Palmeira, Fre-
guezia da Luz, reclamando serem
excluidos do recontamento por mos-
trarem authenticamente estarem in-
cluidos na exclusão marcada no
N.º 85 da dita tabella forão de-
ferido.
Outro do mancebo Romão, filho de
Joaquim de São José, d'esta Cida-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Cidade; Vicente, filho de Afonso Domingo da Costa, do sitio da Canada, Freguezia da Conceição; João, filho de Francisco Soares, do sitio d'Amaro Gonçalves, da Freguezia da Luz; e de João, filho de João de Mendonça da Franca, do sitio da Igreja, Freguezia de Santo Estevão, reclamando serem excluidos do recenseamento, por mostrarem authenticamente estarem incluidos na exclusão do Artigo 7º, digo, do Art. 8º N. 2 da citada Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foram deferidos.

Outro do mancebo José, filho de Manoel Braga, do sitio de Santa Margarida; José, filho d'Agostinho Gonçalves, do sitio da Barroca, Freguezia da Conceição; Luiz, filho de Luiz Gago, do sitio da Anseca; João, filho de João Lourenço, do sitio de Sinoboga, ambos da Freguezia de Santo Estevão; e Antonio, filho de Joaquim Martins, do sitio do Matto de Santo Espirito, reclamando serem excluidos do recenseamento, por mostrarem authenticamente estarem incluidos nas exclusões marcadas nos N.os 36 e 43 da tabella annexa á dita Carta de Lei, foram deferidos.

Outro do mancebo Joaquim, filho de Manoel Picoito, do sitio da I-

Igreja, Freguezia de Santo Estevão, e de João, filhos de Leonardo Bia da Conceição, actualmente do sitio da Areia, Freguezia de Moncarpacho, reclamando serem excluidos do recrutamento, por mostrarem documentalmente estarem incluidos na exclusão marcada no N.º 35 da referida tabella, foraõ deferido.

Outro do mancebo Antonio, filho d'Alberto de Mendonça Vargas, do sitio de Sinalega, Freguezia de Santo Estevão; Antonio, filho de Antonio Rodrigues, do sitio da Côrte d'Antonio Martins, Freguezia da Conceição, e de José, filho de Valentim de Jesus, do sitio da Palmeira, Freguezia da Luz, reclamando serem excluidos do recrutamento, por mostrarem authenticamente estarem incluidos na exclusão marcada no N.º 37 da referida tabella, foraõ deferido.

Outro do mancebo João, filho de Francisco de Jesus, do sitio de Bernardinheiro, e de João, filho de José do Nascimento, do sitio de Santa Margarida, reclamando serem excluidos do recrutamento, por mostrarem authenticamente estarem incluidos na exclusão marcada no N.º 1 da referida tabella, foraõ deferido.

Outro do mancebo José, filho d'Antonio de Jesus, d'esta cidade, re-

reclamando ser excluido do Armeu recrutamento, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 36 da referida tabella, foi deferido.

Outro de José Fernandes, do sitio de Val d'Elrei, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho João, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 18 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Manoel Pereira, do sitio da Estrada, Freguezia de Cachopo, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 12, e 37 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Antonio Martins, do sitio das Casas Altas, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Joaquim, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 7 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Joanna da Conceição, viuva, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Alexo, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 22 da dita tabella, foi deferido.

Outro dos mancebos Manoel, fi-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

filhas [illegible] Francisco Guerreiro [illegible]
sitio [illegible] Cunha, Freguezia [illegible] Cacho-
peo; e Contodos, filhos [illegible] Francisco
Lourenço, [illegible] sitio [illegible] Cotovio, Freguezia
[illegible] Santa Maria, reclamando
terem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] incluidos na [illegible]
mencionada no [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Tabella, o que [illegible] [illegible]
authenticamente, [illegible] [illegible].

E para [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo A Conceição de mil oito centos e cincoenta e nove aos seis dias do mez de Abril nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho estando presentes o Presidente da Camara Municipal o Barão da Capellinha, os Vereadores João Luiz de Mendonça e Mello, Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio do Rego, e João Ignacio de Faria Camacho, faltando por motivo de molestia os Vereadores Manoel José de Barros e Manoel da Silva Nobre; e faltando tambem o Conselho Municipal, não obstante haver sido convidado a duas convocações successivas com o intervallo de oito dias, o dito Presidente, dando por aberta a sessão, apresentou o projecto do orçamento da receita e despeza do Municipio para o futuro anno economico de 1859-1860, afim de ser discutido, e approvado na conformidade do Artigo 171 do Codigo Administrativo; e passando-se logo a fazer a leitura do mesmo orçamento submetteo successivamente á discussão, e votação todas as suas verbas, do que resultou ficar plenamente approvado com a excepção da alteração do augmento de trinta e seis mil reis d'ordenado ao Amanuense do Escrivão de Fazenda d'este Concelho na conformidade da deliberação tomada em sessão de 30 de Março ultimo; determinando-se, que depois de satisfeitas as formalidades dos artigos 158, e 159 do Codigo Administrativo, subisse tudo á approvação do Conselho de Districto, conforme o determinado no Artigo 149 do mesmo Codigo. Eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o sub.

Barão da Capellinha

João Luiz de Mendonça e Mello

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos trez dias do mez de Abril de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Casa das Sessões dos Concelhos, estando ordinariamente ahi a Jurisdicção do Juiz Ordinario o Exm.º Snr. Bento Pinto de Carvalho, a que assistirão os Vereadores Antonio Duarte, Diogo de Barros Gomes, e Procurador Manoel Maria da Silva Mendes Leite, e commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o Exm.º Snr. Juiz Ordinario mandou ler a acta da antecedente, e sendo lida a acta da antecedente, foi approvada.

Logo foi dado um requerimento por Joaquim Bernardo Vizeu, d'esta Cidade, pedindo licença para fazer um arco, e grinaldas na sua casa, e ruas publicas, para n'ella arrumarem uns ramos na trasladação das Reliquias da Cidade, foi deferido.

Outro por D. Joaquina Maria Amorim, viuva, d'esta Cidade, pedindo que lhe fosse concedida a mesada das suas pensões, foi indeferido.

Outro por Manoel Joaquim Fialho da Rocha, d'esta Cidade, pedindo que lhe fosse concedida a mesada das pensões de seus filhos Joaquina Maria, viuva, e Julio Augusto, menor, foi indeferido.

Outro por Joaquina Maria da Boa, viuva, d'esta Cidade, pedindo que lhe fosse concedida a mesada das pensões de seus filhos Joaquina Maria, viuva, e Julio Augusto, menor

incluido na exclusão do Artigo 8º, Nº 2, da Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foraõ deferido.

Outro do mandado Joaquim filho de Manoel Bento Fernandes, do sitio de Bmanor, Freguezia da Conceição, reclamando ser excluido do recontamento por estar incluido na exclusão do Artigo 7º, Nº 3, da dita Carta de Lei, foi deferido.

Outro de Manoel Gonçalves, do sitio de Tarfaty, Freguezia da Conceição, reclamando que seja excluido do recontamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no Nº 35 da tabella annexa á dita Carta de Lei, foi deferido.

Outro de José de Souza, do sitio de Vale d'Odre, Freguezia de Cachopo, reclamando que seja excluido do recontamento seu filho Manoel, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no Nº 36 da referida tabella, foi deferido.

Outro de Francisco Pereira, da Aldeia de Cachopo, reclamando que seja excluido do recontamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar

...ultare incluido na especulação annexa no N.º 24 da referida tabella foi deferido.

Outro sim Manoel Martins Pereira, Joaquim Martins Pereira, Antonio Martins Pereira, Joaquim Martins Pereira, Antonio Martins Pereira, Joaquim Martins Pereira, Antonio

Aos vinte sete dias do mez Aprilis
d'Abril de mil oitocentos
e cincoenta e nove, n'esta Cidade
de Tavira, e Paços do Concelho
houve sessão ordinaria sob a
presidencia do Sr. Vereador o
Barão da Capellinha, a que as-
sistirão os Srs. Vereadores Mat-
ta, Rego, Silva, e Camacho.
Pelas dez horas da ma-
nhãa, o Exmo. Presidente decla-
rou aberta a sessão, e sendo lida
a acta da anterior, foi appro-
vada.
Lindo lido um Officio (N. 240)
da Administração do Concelho, de
19 do corrente, pelo qual se exi-
ge, que se responda acerca do ob-
jecto, de que trata o requerimen-
to, que se inclue, de D. Joaqui-
na Roza Ferreira Albuin,
reclamando contra a licença con-
cedida a Joaquim Bernardo Vi-
zetto para fazer um passadiço da
casa, em que habita, para um
armazem, que tem na rua da
Misericordia, a Camara accor-
dou, que se respondesse em har-
monia com o seu accordão de 13
do corrente.
Passando-se ao expediente de Partes,
foi lido um requerimento da Mez-
za do Compromisso maritimo da
Fuzeta, reclamando que sejão
excluidos do recrutamento, por se-
rem maritimos matriculados, e

o mancebo seguinte = Salvador, filho de Antonio da Cruz; Leandro, filho de Manoel Marques; Miguel, filho de José Ribeiro; Manoel, filho de José Rolas; Manoel, filho de Antonio Vasquez; Manoel, filho de Manoel Pereira; João, filho de Manoel Tavares; Joaquim, filho de José Martins Estrella; Francisco, filho de Francisco Baptista Castanho; Antonio, filho d'Antonio das Boas; e Joaquim, filho de José Estrella; e bem assim o mancebo José, filho de José da Graça; e Joaquim, filho de José Martins Carvalho, que, apesar de nas matriculado, são maritimos, e vivem do exercicio da pesca. Foi deferido somente com respeito ao matriculado.

Outro da Mesa do Compromisso maritimo d'esta Cidade, reclamando que sejão excluidos do recrutamento por igual motivo, o seguinte mancebo = Antonio, filho de José Bernardo Soralha; Antonio, filho de José Mathias; Antonio, filho de Manoel do Sacramento; Antonio, filho de José da Costa; Antonio, filho de Antonio Pires Lopes; Antonio, filho de José Pereira Lasar; Antonio, filho de Manoel da Fonseca Faroba; Francisco, filho de José Mathias;

ARQUIVO MUNICIPAL DE TAVIRA

João, filho de João da Cruz Almeida Quintella; João, filho de Antonio da Costa; João, filho de Antonio Lopes; Francisco, filho de Vicente de Moraes; José, filho d'Antonio de Jesus; José, filho de João da Fonseca; José, filho de José Gonçalves; José, filho de José da Costa Roca; Joaquim, filho de Francisco do Carmo; Joaquim, filho de Francisco da Chagas; Luiz, filho d'André Pires; e Manoel, filho de Manoel Joaquim, da Freguezia de Santa Maria; José, filho de João Evangelista, e Sebastião, filho de Joaquim do Santo, da Freguezia da Conceição; Luiz, filho de José Luiz; Manoel, filho de Manoel Pereira; e Victorino exposto, da Freguezia de São Thiago, foi deferido.

Outro de Candida Rosa, viuva, d'esta Cidade, reclamando que seja excluido do recontamento um filho Joaquim, por mostrar que frequenta a Aula do Seminario de Faro, foi indeferido.

Outro de Custodio Pereira, do sitio do Buraes, Freguezia de Cacella, reclamando contra a inserção do seu nome no recenseamento, por mostrar authenticamente estar residindo, ha mais de dez annos, no Concelho de Villa Real de Santo Antonio, foi deferi-

deferido; dando conhecimento á Camara Municipal respectiva.

Outro do mancebo Dionizio, filho de Maria Francisca, viuva, do sitio do Estorninho, Freguezia da Conceição; Joaquim, filho d'Anna de Jesus, viuva, do sitio d'Aporfioza, Freguezia da Santa Catharina; Manoel, filho de Maria Guerreira, viuva, do monte da Mealha, Freguezia de Cachopo; e Antonio, filho de Manoel de Matto, d'esta Cidade, reclamando serem excluidos do recrutamento, por mostrarem authenticamente estarem incluidos na exclusão do Artigo 8º N. 2, da Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, foram deferidos.

Outro do mancebo Antonio, filho de Manoel Bruno Henrique, d'esta Cidade, reclamando ser excluido do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 23 da tabella annexa á dita Carta de Lei, foi deferido.

Outro de Domingo Antonio Galego, do sitio da Capellinha, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por estar incluido na exclusão marcada no N.º 43 da dita tabella, o que não provou authenticamente, foi indeferido.

Outro do mancebo Manoel, filho

filhos de Domingos do Santo Monsenhor do sitio do Brejo, Freguezia da Luz, reclamando ser excluidos do recrutamento, por mostrar authenticamente estar incluidos na exclusão marcada no N.º 37 da dita tabella, foi deferido.

Outro de Francisco Lourenço, do sitio do Cotovis, Freguezia de Santa Maria, reclamando que seja excluido do recrutamento que filho Custodio, por estar incluido na exclusão do Artigo 7.º, N.º 3, da mencionada Carta de Lei, o que foi um continente observado, foi deferido.

Outro do mancebo Manoel, filho de José Fernandes, do sitio da Amendoeira; Francisco, filho de Maria da Dora, viuva, do sitio do Julião; José, filho de Januaria Maria, viuva, esta da aldêa, e aquelle da Freguezia de Santa Catharina; Manoel, filho de José Gonçalves, da Freguezia de Cachopo; José, filho de Maria José, viuva, do sitio d'Amaro Gonçalves, Freguezia da Luz; e Antonio, filho de Maria Pereira, viuva, do sitio de Farfato, Freguezia da Conceição, reclamando serem excluidos do recrutamento por estarem incluidos na exclusão do Artigo 8.º, N.º 2, da dita Carta de Lei, o que não provarão authenticamente, forão in-

indeferido.

Outro de José Rodrigues Guerra, do sitio da Arrothéa, Freguezia da Luz, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Antonio por ter um cals osses no terço anterior da quinta e sexta costellas do lado direito, foi indeferido.

Outro de André Corrêa, do sitio de Val de Caranguejo, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho André, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 23 da tabella já mencionada, foi deferido.

Outro de José Fogo, do sitio de Bungado, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar documentalmente estar incluido na exclusão marcada no N.º 24 da referida tabella, foi deferido.

Outro do mancebo Manoel, filho de José de Souza Gorgulho, do sitio d'Amaro Gonçalves, Freguezia da Luz, reclamando ser excluido do recrutamento por mostrar authenticamente estar incluido nas exclusões N.os 39 e 44 da dita tabella, foi deferido.

Outro de Faustino José Barrada, do sitio do Azares, Freguezia de Santa Catharina, reclamando que seja excluido do recrutamento seu

seu filho Faustino, por mos-Acomen-
tou authenticamente estar
incluido na exclusão marcada no
N.º 42 da dita tabella, foi de-
ferido.
Outro de Manoel Antonio da
Chaga Franco, d'esta Cidade, e
José Joaquim, do sitio do Mat-
to d'Ordem, Freguezia da Concei-
ção, reclamando, que sejão exclui-
do do recrutamento seu filho,
ambos com o nome de Francisco,
por mostrarem authenticamente es-
tarem incluidos na exclusão compre-
hendida na observação 3.ª da dita
tabella, forão deferido.
Outro de José de Jesus, do sitio
de São Pedro, Freguezia de São
Thiago, reclamando que seja exclui-
do do recrutamento seu filho Joa-
quim, por mostrar documental-
mente estar incluido na exclusão
marcada no N. 65 da dita ta-
bella, foi deferido.
Outro do mancebo João, filho de
João Pereira Falcão, da Fregue-
zia da Fuseta, reclamando ser ex-
cluido do recrutamento, por ter fre-
quentes ataques de bronchite, foi
indeferido.
E não havendo mais cousa algu-
ma a tratar, se levantou a sessão
pela uma hora da tarde. E pa-
ra constar se lavrou a presen-
te acta, que eu Manoel Chris-
toval da Conceição, Escrivão da

da Camara a escrever

Barão da Capellinha

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador o Barão da Capellinha a que assistirão os Sres. Vereadores Matta, Rego e Camacho.

Pela onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido o requerimento do mancebo Manoel, filho de Manoel Pacheco, do sitio do Pinheiro, e José, filho de José Antonio Ramos, ambos da Freguezia da Luz, reclamando serem excluidos do recrutamento, por mostrarem ocumentalmente estarem incluidos na exclusão marcada no N.º 37 da tabella annexa á Carta de Lei de 27 de Julho de 1855, forão deferidos.

Outro de Manoel Ham-

Candeias, do sitio do Poço do Monte Valle, Freguezia de Santo Estevão, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no N.º 22 da dita tabella, foi deferido.

Outro de Jordão José Canedo, d'esta Cidade, pedindo licença para reparar uma caza abandonada, que ha na rua da Tumba, para depois se servir d'ella. A Camara accordou, que não está na sua attribuição o conceder a licença pedida.

Outro do mancebo Domingos, filho de Maria Joaquina, viuva, do sitio da Fonte do Corpo, Freguezia de Cachopo, e Rodrigo, filho de Manoel Coelho Xavier, do sitio da Campina, Freguezia da Luz, reclamando serem excluidos do recrutamento, por mostrarem authenticamente estarem incluidos na exclusão do Artigo 8.º, N.º 2, da citada Carta de Lei, forão deferidos.

Outro do mancebo Silvestre, filho de Rosaria Maria, viuva, do sitio do Estreitinho, Freguezia de Santa Catharina; Manoel, filho de Manoel Fernandes, do sitio da Umbria, da mesma Freguezia; e Manoel, filho de Maria Joaquina, viuva, do sitio da Feitei

Teixeira, Freguezia de Cachopo, por estarem incluidos na mesma exclusão, o que não provárão authenticamente, forão indeferidos.

Outro de José Martins, do sitio da Mealha, Freguezia de Cachopo, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Vicente, por estar incluido na exclusão do Artigo 7º, Nº 3, da dita Carta de Lei, o que foi seguidamente observado, foi deferido.

Outro de Francisco Rodrigues, do sitio da Capellinha, reclamando que seja excluido do recrutamento seu filho Manoel, por mostrar authenticamente estar incluido na exclusão marcada no Nº 64 da já mencionada tabella, foi deferido.

E não havendo mais causa alguma a tratar, se levantou a sessão pela meia hora da tarde. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, escrivão a escrevi.

Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda dos estrumes da Praça. A Conceição

Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e nove annos, nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde estavão presentes o Vice Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento por um anno, o estrume da Praça. E logo o Porteiro Antonio de Jezus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de tres mil e quinhentos reis, que offereceo Rodrigo José de Sá Abreu sendo seu fiador e principal pagador José Thomaz d'Azevedo Coutinho, desta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia no fim do tempo da referida arrematação. E para constar se lavrou o presente termo, que assignarão. Eu Manoel Christovão da Conceição Escrivão da Camara o escrevi.

Rodrigo José de Sá e Abreu

Aos oito dias do mez de Junho de mil oitocentos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador Mello, a que assistirão os Srs. Vereadores Rego, Silva, e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Sr. Vice Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

Foi lido um requerimento de José Maria da Silveira, pedindo licença para reformar o edificio da sua fabrica de pilão para cima, conforme a planta que apresentou, e sendo deferido.

Outro de Caetano Lucio Simplicio da Silva, pedindo licença, alias, pedindo abertura de uma janella, e sendo deferido.

Outro de Manoel Antonio Moraes, pedindo licença para edificar uma casa de telha e tijolo, e sendo deferido.

Outro de Antonio Francisco Ferreira

Sr. Vereadores Matta, Moreira Rego e Camacho.

Pelas onze horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Joaquim José Madeira, d'esta Cidade, pedindo a rescisão de um foro de 150 Rs. imposto no terreno, que occupava um gigante, que tinhão as suas casas da rua das Portas de São Braz, antes do reparo que ultimamente lhes fez, da demolição de cujo gigante resultou o tornar a rua mais espaçosa e afformoseada, e destruir o foco d'immundicia, que alli costumava haver, foi deferido.

Outro de diversos individuos, que pedem a revogação da Postura, que marca os logares para construcções navaes, pedindo que sejão estabelecidos mais no centro da Cidade, foi indeferido.

Outro de José Fernandes, do sitio das Casas Baixas, Freguezia de Cachopo, denunciando uma mina, que suppõe haver n'uma correlta de terra, que possue no sitio de Samfais, distante meia legua d'aquella Aldeia, a Camara accordou, que se tome nota da denuncia, no termo do Decreto de 9 de Dezembro de 1853.

Ou-

Outro de Antonio Bernardo, d'esta Cidade, pedindo licença para estabelecer um talho de carne de cabra no proximo mez de Julho, Agosto, e Setembro, pelo preço de 40 Rs. accordou-se, que não tinha logar a pretenção do Supplicante.

Outro de João Antonio de Seixas, d'esta Cidade, pedindo licença para indirectar um valhado da sua fazenda de Val-Formoso, em cuja obra n'uma parte toma algum terreno do Concelho, alargando n'outro a estrada, foi deferido; sendo o alinhamento feito sob a inspecção do S.r Vereador Rego e Camacho.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia; e para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara a ei.

Barão da Capellinha
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Auto d'arrematação do fornecimento das Carnes na Povoação da Fevreta no anno de 1859. A Conceição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e nove sendo as vinte seis dias do mez de Junho nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho, aonde estavão presentes os Vereadores João Luiz de Mendonça e Mello Vice Presidente, e Francisco Antonio do Rego Fiscal, pelo mesmo Vice Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento por um anno, que deve começar desta data, o fornecimento das Carnes de Vacca, Chibato e Carneiro na Povoação da Fevreta, com as condições seguintes = Primeira = Ao Arrematante pertence o direito exclusivo de matar e vender carne para fornecimento da Povoação da Fevreta, e nenhum outro individuo o poderá fazer sob pena de cinco mil reis de multa, metade para o Arrematante, e a outra metade para o Concelho. = Segunda = O Arrematante será obrigado a estabelecer um Talho em local bem arejado e convenientemente limpo. = Terceira = O Arrematante deverá matar o gado, quer seja miudo, quer seja grosso na tarde da vespora do dia, em que se poem á venda, sob pena de duzentos reis por cabeça de gado miudo, e o dobro pela de gado grosso, metade para o Denunciante, e metade para o Concelho. = Quarta = O Arrematante será obrigado a dar parte ao Juiz Eleito da Freguezia da hora em que o gado deve ser morto no matadouro, afim d'este o hir examinar, sob pena de cinco mil reis de multa, com a mesma applicação, e do perdimento de toda a Carne, que d'outra forma for morta = Quinta = O Arrematante será obrigado a pôr á venda todos os dias aquella porção de Carne, que for necessaria para o consumo publico, sem a menor falta, sob pena de tres mil reis com a mesma applicação = Sexta = O Arrematante deverá matar Carneiros e Chibatos bons e gordos; no caso contrario, ou se for convencido de ter

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

matado e posto a venda Ovelha, ou Cabra, pagará de
multa mil reis por cabeça com a mesma applicação.=
Setima= A Carne no Talho deve estar bem enchuta e
pendente em ganchos na parede com cabeça e mais sig-
naes, sob toalhas de panno branco; com a pena de
quinhentos reis por cabeça de gado miudo, e o dobro
pela de gado grosso, com a mesma applicação.= Oi-
tava= O Arrematante sugeita-se em tudo e por tudo ás
determinações, e ás penas que estabelecem as Posturas
deste Municipio, quanto a execução deste seu Contracto=
Nona= Todas estas condicções são exequiveis contra
o fiador e principal pagador, que o Arrematante
tem a prestar, e que será pessoa cham, e abonada o
qual por todas ellas se obrigará nos termos do Di-
reito Geral.= E logo o Porteiro Antonio de Jesus Sal-
vador praticando todas as solemnidades legaes
e do estillo deo sua fé ser o menor lanço o de Manoel
Gago d'Aldêa de Santa Catharina, que se obri-
gou a fornecer a Carne de Vacca, Chibato, e Carneiro
a cincoenta reis o arratel, sendo de tudo seu fiador
e principal pagador Norberto Gonçalves, morador
no sitio do Julião da mesma Freguezia de Santa
Catharina. E para constar se lavrou o presente
Auto que assignarão. E eu Manoel Chris-
torão da Conceição o sub.

O Arrematte.
Manoel + Gago
Do fiador
Norberto + José

Termo d'arrendamento dos impostos municipaes na
Tavira, no anno economico de 1859-1860.
Aos vinte seis dias do mez de Junho de mil oito centos
e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira, e Paços do
Concelho, aonde se achava presente o Vice-Presidente

da Camara Municipal João Luiz de Mendonça A Conceição
e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do
Rego, pelo mesmo Vice-Presidente foi mandado metter em
pregão d'arrendamento por tempo d'um anno o producto dos 1.
Impostos Municipaes na Fevereta, no anno economico de 1859 2.
1860, que consiste em que todos os generos comprehendidos 3.
nos dos ramos dos referidos impostos paguem as quanti- 4.
as mencionadas nos mesmos ramos, quando se venderem
tão sómente para consumo da Freguezia da Fevereta. E logo
o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas
as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o maior
lanço o da quantia de duzentos e quatorze mil reis, que
offereceo José Martins Contreiras da Fevereta, sendo seu
fiador e principal pagador Joaquim Rodrigues Vargues
do sitio da Murtheira, os quaes se obrigarão a satis-
fazer a supradita quantia em quatro quarteis no
fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sô-
nante, e sem quebra, ou diminuição alguma, quaes-
quer que sejão as eventualidades, que possão appa-
recer, e bem assim mais tres por cento addicionaes
a esta quantia, sendo a sua totalidade duzentos
vinte mil quatrocentos e vinte reis. E para constar
se lavrou o presente termo, que vai por todos as-
signado. Eu Manoel Christovão da
Conceição, Escrivão da Camara o subs.

José Mz. Contreiras

O fiador
Joaquim Roiz Vargues

Termo d'arrematação da venda do 5. Ramo dos Im-
postos Municipaes no anno economico de 1859-1860. 1.
Aos vinte seis dias do mez de Junho de mil oito 2.
centos e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira, e Pa- 3.
ços do Concelho, aonde se achava presente o Vice-Pre- 4
sidente da Camara Municipal João Luiz de Mendon-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

ca e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego pelo mesmo Vice Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento por um anno a renda do 5.º Ramo dos Impostos Municipaes, no anno economico de 1859-1860, que consiste, em que a Camara pague oito por cento; a telha, ladrilho, cal, mos de moinho e louça quatro por cento; e dez reis por cada alqueire de Centanhas, cujos generos se venderem para consumo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes e do estillo deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de quarenta e oito mil reis, que offereceo José Antonio Torra, sendo seu Fiador e principal pagador Manoel Anastacio d'Assumpção ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que forem as eventualidades que possão apparecer e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade quarenta e nove mil quatro centos e quarenta reis. E para constar se lavrou o presente termo que vai por todos assignado. Eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subscrevi.

José + Ant.º Torra

Manoel Anastacio d'Assumpção

Termo d'arrematação da renda do 1.º Ramo dos Impostos
1. Municipaes no anno economico de 1859-1860
2. Aos vinte seis dias do mez de Junho de mil oito centos e
3. cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira, e Paços
4 do Concelho, aonde estava presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego

pelo mesmo Vice-Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento por um anno a renda do primeiro ramo dos Impostos Municipaes no anno economico de 1859-1860, que consiste em que o Trigo, Centeio, e Milho, que se vender para consumo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta, pague a quantia de vinte reis por alqueire, e bem assim as farinhas dos mesmos generos. E logo o Porteiro Antonio de Jezus Salvador praticando todas as solemnidades legaes, e do estillo deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de um conto duzentos e dez mil reis, que offereceo João Francisco, sendo seu fiador e principal pagador João Baptista Braz Junior, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis, no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que forem as eventualidades que possão apparecer, e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade um conto duzentos quarenta e seis mil e trezentos reis. E para constar se lavrou o presente Termo que vai por todos assignado. Eu Manoel Ministro da Conceição o escrevi

João Francisco
João Bapta Braz Jr

1:246$300

Termo d'arrematação da renda do 6.º Ramo dos Impostos Municipaes no anno economico de 1859-1860

1.
2.
3.
4.

Aos vinte seis dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice-Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento por um anno, a renda do 6.º Ramo dos Impostos Municipaes, no anno econo-

mico de 1859-1860, que consiste em pagar-se por cada Cabeça de gado vaccum duzentos reis, e por cada cabeça de gado miudo sessenta reis, que se matar e vender para consumo deste Concelho, e sessenta reis por cada arroba de Carne de porco, excepto na Freguezia da Terreta. E logo o Porteiro Antonio de Jezus Salvador praticando todas as solemnidades legaes, e do estillo deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento setenta mil e cem reis, que offereceo José Antonio Torra, sendo seu Fiador e principal Pagador Manoel Anastacio d'Assumpção, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, em moeda sonante, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejão as eventualidades que possão apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade cento setenta e cinco mil duzentos e tres reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vai por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o sub-arrematante

José + Antº Torra

Manoel Anastacio d'Assumpção

Termo d'arrematação da renda do 7º Ramo dos Impostos Municipaes, no Anno economico de 1859-1860.

1º Aos vinte seis dias do mez de Junho de mil oitocentos e
2º cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira e Paços do Conce-
3º lho, aonde estava presente o Vice-Presidente da Camara
4º Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento por um anno, a renda do 7º Ramo dos Impostos Municipaes, no Anno economico de 1859-1860,

que consiste em que se pague quatro centos reis por cada uma pipa de Vinho com vinte cinco almudes que se vender para consumo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jezus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estilo do sua fé ser o maior lanço, o da quantia de cento e oitenta e seis mil reis, que offereceo José Antonio Forra, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio d'Assumpção, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejão as eventualidades que possão apparecer, e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade cento noventa e um mil quinhentos e oitenta reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vae por todos assignado. Eu Manoel Christovão da Conceição o sub-arrematº

José + Antº Forra

Manoel Anastacio d'Assumpção

Termo d'arrematação da renda do 2º Ramo dos Impostos Municipaes no Anno economico de 1859-1860.

Aos vinte sete dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde se achava presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego; pelo mesmo Vice-Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento por um anno a renda do 2º Ramo dos Impostos Municipaes, no Anno economico de 1859-1860 que consiste em pagar-se trinta reis por cada um alqueire de feijão e grão de bicco; vinte reis por cada um alqueire de favas, ervilhas, e grivios, e dez reis por cada

1º
2º
3º
4

um alqueire de cevada branca, cujos generos se vende-
rem para consumo deste Concelho, excepto na Freguezia
da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador
praticando todas as solemnidades legaes e do estillo
do sua fé ser o maior lanço o da quantia de cincoen-
ta e um mil e quatro centos, que offereceo José das Dores,
sendo seu fiador e principal pagador Antonio do Sacra-
mento, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a
satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e
em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referi-
do anno sem quebra ou diminuição alguma, quaes-
quer que sejão as eventualidades que possão appa-
recer, e bem assim mais tres por cento addicionaes
a esta quantia, sendo a sua totalidade cincoenta
e dois mil novecentos e quarenta e dois reis. E para
constar se lavrou o presente termo que vai por to-
dos assignado. E eu Manoel Christovão
da Conceição, Escrivão o subscrevi.

José das Dores
Antº do Sacramento

Termo d'arrematação da renda do 4º Ramo dos
1. Impostos Municipaes no anno economico de 1859-1860
2. Aos vinte sete dias do mez de Junho de mil oito centos
3. e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira e Paços do
4. Concelho, aonde estava presente o Vice-Presidente
da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e
Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do
Rego, pelo mesmo Vice Presidente foi mandada
metter em pregão d'arrendamento por um anno
a renda do 4º Ramo dos Impostos Municipaes no
anno economico de 1859-1860 - que consiste em
pagar-se cinco por cento do sal, sessenta reis por
almude d'agoardente fabricada de bagaço, me

drosilho, e figo, e cem reis por cada almude fabricado de vinho; cujos generos se venderam para consumo deste Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de noventa e um mil reis, que offereceo José Rodrigues Aragão, sendo seu fiador e principal pagador José Peres Diniz, ambos desta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em quatro quarteis, no fim de cada trimestre do indicado anno, em moeda sonante, e sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejão as eventualidades, que possão apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade noventa e tres mil sete centos e trinta reis. E para constar se lavrou o presente termo, que vai por todos assignado. Eu

Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o escrevi

Rs. annuaes

José + Roiz Aragão

Rs. fiador

José + Peres Diniz

Termo d'arrematação da renda do 8.º Ramo dos Impostos Municipaes no Anno economico de 1859-1860.

Aos vinte sete dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Vice Presidente João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice-Presidente foi mandado metter em pregão d'arrendamento para o anno economico de 1859-1860, a renda do 8.º Ramo dos Impostos Municipaes, que consiste em que cada peça de chita pague setenta reis; cada dita de lenços d'algodão cincoenta reis; cada dita de panno cru trinta reis; cada dita de bastilha de seda cincoenta reis; cada dita de panno patente e de panim sessenta reis; cada dita de

1.
2.
3.
4.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

de cassa cento e vinte reis; cada chapeo serrano quinze reis; cada chapeo fino quarenta reis; cada barril de mantiga duzentos reis; cada peça de colim d'algodão cem reis; cada dita de panno de lãa fino, entrefino, Caramim e de baetão quatro centos reis; cada dita de panno de lãa grosso e outras fazendas de lãa não especificadas duzentos reis; cada Chaile de baetilha de seda e d'algodão dez reis; e cada peça de voludilho sessenta reis; cujos generos se venderem para consumo d'este Concelho, excepto na Freguezia da Fuzeta. E logo o Portiero Antonio de Jezus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de oitenta e oito mil e cem reis, que offereceo José Antonio Torra, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Anastacio d'Assumpção, ambos desta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis, no fim de cada trimestre do indeia do anno, sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejão as eventualidades, que possão apparecer, e bem assim mais tres por cento addicionaes a esta quantia, sendo a sua totalidade noventa mil setecentos e quarenta e tres reis. E para constar se lavrou o presente Termo que vai por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

Assignatura

José Ant.º + Torra

Manoel Anastacio d'Assumpção

1. Termo d'arrematação da renda do 5.º Ramo dos Impostos Municipaes no Anno economico de 1859-1860.
2.
3.
4 Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho aonde estava presente o Vice-Presidente da Camara

Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, Moreira
o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego,
pelo mesmo Vice-Presidente foi mandada mettem em pre-
gão d'arrendamento para o anno economico de 1859
1860, a renda do 3º Ramo dos Impostos Municipaes,
que consiste em que se pague oitenta reis por quintal
de batatas doces; quarenta reis por quintal de bata-
tas redondas; cento e vinte reis por arroba de chumbo
em grão; cem reis por arroba de chumbo em barra;
oitenta reis por arroba d'arroz grado; sessenta reis
por arroba d'arroz miudo, de pero, ferro, e aço;
cincoenta reis por duzia d'adesellas de bordo; vinte
reis por duzia de melões e melancias; dez por cento
dos taboões de Flandes; seis por cento da madeira de
Cantanho, e pinho da terra; duzentos e quarenta
reis por cada uma pipa, e novecentos e sessenta reis
por cada uma Caixa de folha de lata; cujos gene-
ros se venderem para consumo deste Concelho. E
logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador prati-
cando todas as solemnidades legaes e do estilo
dio sua fé ser o maior lanço da quantia de
duzentos e vinte sete mil e cem reis, que offereceo
José das Dores, sendo seu fiador e principal paga-
dor Antonio do Sacramento, ambos d'esta Cidade
os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia
em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada tri-
mestre do referido anno, sem quebra ou diminuição al-
guma, quaesquer que sejão as eventualidades que pos-
são apparecer; e bem assim mais tres por cento addicionaes
a esta quantia, sendo a sua totalidade duzentos trinta
e tres mil novecentos e treze reis. E para constar se lavrou
o presente Termo, que vai por todos assignado. Eu Ma-
noel Christovão da Conceição o subs.

José das Dores
Do fiador Antº do Sacramento

1.
2.
5.
4

Termo d'arrematação da renda das Esteiras para o Peixe no Anno economico de 1859-1860

Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Vice-Presidente da Camara Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice-Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento para o anno economico de 1859-1860, a renda das Esteiras para o peixe, que consiste em que cada vendedor de peixe pague dez reis por cada uma vez que se servir d'alguma Esteira. E logo o Porteiro Antonio de Jezus Salvador praticando todas as solemnidades legaes, e do estillo deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta e cinco mil e cem reis, que offereceo Manoel Gonçalves Palmeira sendo seu fiador e principal pagador José Francisco Travassos Neves, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno sem quebra ou diminuição alguma, quaesquer que sejão as eventualidades que possão apparecer. E para constar se lavrou o presente termo, que vai por todos assignado. E eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara, o sub.

Manoel Gonçalves Pi.ra

José Fran.co Travassos Neves

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do 10.º Ra A. Gomes
mo dos Impostos Municipaes no Anno economico
de 1859-1860.

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos e cin-
coenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Conce-
lho, aonde estava presente o Vice-Presidente da Cama-
ra Municipal João Luiz de Mendonça e Mello, e o Ve-
reador Fiscal Francisco Antonio do Rego, pelo mesmo
Vice-Presidente foi mandada metter em pregão
d'arrendamento por um anno, o producto do Decimo
remo dos Impostos Municipaes no anno economico
de 1859-1860, que consiste em que o pescado que
se vender para consumo d'este Concelho, excepto na
Freguezia da Fuzeta, pague seis por cento. E logo
o Porteiro Antonio de Jesus Salvador prati-
cando todas as solemnidades legaes e do estilo de
sua fé ser o maior lanço da quantia de seis-
centos dezanove mil cento trinta e tres reis, que offereço.
A Manoel Pires, sendo seu fiador e princi-
pal pagador José Francisco Travassos Neves, ambos
d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobre-
dita quantia em moeda sonante, e em quatro quar-
teis no fim de cada trimestre do referido anno, sem
quebra ou diminuição alguma, quaesquer que
sejão as eventualidades, que possão apparecer, e
bem assim mais tres por cento addicionaes a esta
quantia, sendo a sua totalidade seiscentos e ses-
senta mil e duzentos reis. E para constar se lavrou
o presente Termo, que vai por todos assignado. Eu

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação da renda do 16.º Ramo dos Impostos Municipaes, no anno economico de 1859-1860

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta
1.º e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde esta-
2.º va presente o Vice Presidente da Camara Municipal Jo-
3.º
4 ão Levi de Mendonça e Mello, e o Vereador Final Fran-
cisco Antonio do Rego, pelo mesmo Vice-Presidente foi
mandado metter em pregão d'arrendamento para o
anno economico de Mil oito centos e cincoenta e nove a
mil oito centos e sessenta o proderto do decimo ramo
dos Impostos Municipaes, que consiste em que o pes-
cado que se vender para consumo d'este Concelho
excepto na Freguezia da Fuzeta, pague seis por
cento. E logo o Porteiro Antonio de Jezus Salvador
praticando todas as solemnidades legaes e do estilo
deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de seis
centos e um mil e cem reis, que offereceo Manoel Pi-
res, sendo seu fiador e principal pagador José
Francisco Travassos Neves, ambos d'esta cidade, os
quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia
em moeda sonante e em quatro quartéis no fim
de cada trimestre do indicado anno, sem quebra ou
diminuição alguma, quaesquer que sejão as
eventualidades que possão apparecer, e bem as-
sim mais tres por cento addicionaes a esta quan-
tia sendo a sua totalidade seis centos dezanove
mil cento e trinta e tres reis. E para constar se la-
vrou o presente Termo que vai por todos assignado.
Eu Manoel Christovão da Conceição,
Escrivão da Camara o escrevi.

O arrematante

M.el + Pires

José Fran.co Travassos Neves

Foi tirada pela mesa [illegible]
[illegible] mil e oitocentos e
cincoenta e nove, na Casa [illegible]
da Câmara desta Cidade [illegible]
[illegible] Presidente o Vereador
[illegible] Ferreira, e Vereadores
[illegible] Manuel [illegible]
[illegible] Manuel [illegible]
[illegible] Manuel [illegible]

Companhia de Pescarias pagarão o imposto do sal, que consommem, accordou-se, que não tinha logar a pretenção do Supplicante.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição a escrevi.

Barão da Capellinha
João Luiz de Mendonça Mello
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

Aos oito dias do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta e nove nesta Cidade de Tavira e Paços do Concelho houve sessão extraordinaria convocada pelo Excellentissimo Presidente o Barão da Capellinha, a que assistirão os Senhores Vereadores Mello, Matta, Rego e Camacho.

O dito Excellentissimo Presidente declarou, que havia convocado sessão extraordinaria para o fim d'apresentar um orçamento supplementar, contendo uma verba de despeza, que comprehenda um pequeno subsidio ao Professor de Latim, que o coadjuve a alugar uma caza mais propria para elle poder receber maior numero d'alumnos, o que lhe não permitte aquella em que actualmente habita, e as despezas indispensaveis para arrendar uma Caza no centro da Cidade para n'ella se collocar a Escola d'Ensino Primario, porque a Caza em que o respectivo Professor habita, é tão remota que não convida, e antes pelo contrario afasta de lá os alumnos. A Camara reputando plausi-

veis as ponderações do dito Senhor Presidente A Comm
approvou-as plenamente, passando em seguida
a confeccionar o Orçamento na quantia de Rs
68$000 de despesa, e de 92$700 Rs de receita: or-
denando-se que fosse convocado o Conselho Municipal
para a proxima quarta feira para a sua dis-
cussão e approvação.
E para constar se lavrou a presente acta, que
eu Manoel Christovão da Con-
ceição, Escrivão da Camara a subs.

Barão da Capellinha

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos primeiro dia do mez de
Agosto de mil oitocentos e cin-
coenta e nove, n'esta Cidade de
Tavira, e Paço do Concelho
houve sessão ordinaria sob a
presidencia do Sr. Vereador, o
Exmo. Barão da Capellinha, a
que assistirão o Sr. Vereador
Mello, Matta, Rego, e Ca-
macho.
Pelas onze horas da manhãa
o Exmo. Presidente declarou aberta
a sessão, e sendo lida a acta da
anterior, foi approvada.
Sendo lido um requerimento
de Maria Antonia, viuva de
Antonio Soares, d'esta Cidade

d'esta Cidade, pedindo se lhe attente, que o dito seu morrer d'um ataque de cholera, estando no serviço do tratamento do cholerico do pov. de Santa Luzia, foi deferido.

Outro de Catharina Rosa, viuva de João José de Souza, d'esta Cidade, pedindo igual attestação por que o dito seu marido falleceu no tratamento do dente do lazareto do Carmo, foi tambem deferido.

Outro do Parocho da Freguezia de São Thiago, pedindo uma gratificação para si, e para o Thesoureiro Sachristão pelo serviço do exposto, accordou-se, que, comquanto pareça á Camara o ser de justiça a pretenção do Supplicante, não póde comtudo deferir-lhe, por ter contra si a Pratica.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão a escrevi.

Barão da Capellinha

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Carvalho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos vinte sete dias do mez de Novembro
de Agosto de mil oitocentos
e cincoenta e nove, n'esta Cidade
de Tavira, e Paço do Concelho
houve sessão ordinaria sob a pre-
sidencia do Sr. Vereador o Exmo.
Barão da Capellinha, a que assis-
tirão os Srs. Vereadores Matta,
Rego, e Camacho.
Pelas dez horas da manhãa o Exmo.
Presidente declarou aberta a ses-
são e sendo lida a acta da an-
terior foi approvada.
Sendo lido um requerimento de
Manoel Martins, lavrador da
Villa de Martola, denunciando
uma mina de cobre no monte
das Casas Altas, Freguezia de
Santa Catharina, e pedindo que
se lhe dê certidão da nota do des-
cobrimento foi deferido.
Outro de José Fernandes da Cor-
ta, do sitio de Stiramantus, pe-
dindo licença para poder avalla-
dar a fazenda, em que reside,
foi deferido; não tomando terre-
nos do Concelho, nem prejudi-
cando a transitos publicos.
Outro da Junta Parochial
da Freguezia da Conceição e de
José Rodrigues Valente, pedin-
do licença para poderem afun-
dar a corrente do ribeiro, que cor-
re ao longo da canada, que vai
para o mar a fim de se esgo-
tar a agua do Pego, que mui-

mente prejudica a Saude Publica, a Camara accordou, que se proceda a vistoria no dia nove do proximo mez de Setembro.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pelas onze horas. E para constar se lavrou a presente acta que eu Manoel Christovão da Conceição a [illegible]

Barão da Capellinha

Antonio da Esperança Mattu

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Aos treze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador, o Exmo. Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Camacho.

Pelas dez horas e meia o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Antonio do Carmo Vieira, da aldêa do Arinhal, denunciando trez minas que suppõe haver, uma no sitio da Côrte de João Velho, Freguezia de Cachopo, na fonte ou poço do mesmo monte; outra no si-

sitis da Portella do Pereiro, A Conceição
monte d'Amoreira, da
dita Freguezia, e outra no sitio
da Solteira, Freguezia da Con-
ceição, e pedindo que se lhe tome
nota do descobrimento, dando-se-lhe
a competente Certidão, foi deferido.

Outro de José Madeira
do sitio da Areia, Freguezia
de Moncarpacho, e de Jacinto
de Mendonça, do sitio de Sina-
boga, Freguezia de Santo Este-
vão, pedindo licença para ar-
rancarem uma arvore para
plantarem figueira, foram de-
ferido.

Outro de Francisco Antonio
Raymundo Calafate d'esta Cida-
de, pedindo licença para constru-
ir uma barraca no sitio da Ri-
beira, proximo ao antigo açougue
do mariante, para o que apre-
sentou, um signal de annuen-
cia, e assignatura do vizinho,
foi deferido.

Outro de José do Nascimento, do
sitio de Santa Margarida, Fre-
guezia de São Thiago, e de Ma-
ria de Sarre, do sitio do Brejo,
Freguezia da Luz, aquelle pe-
dindo licença para avaliadarem
a sua fazenda, e d'aquelle no
sitio de Pero-Gil, da parte d'Ane-
ça, e a d'esta no mesmo sitio do
Brejo, foram deferido; não to-
mando terrenos do Concelho, nem

nem prejudicando o transito publico.

Outro de José Francisco Corrêa d'esta Cidade, pedindo d'afforamento uma pequena porção de terreno do Concelho, junto a sua casa, que possue no sitio de Pelóme, accordou-se, que se proceda a vestoria para o fim requerido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão depois do meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição Escrivão da Camara a escrevi.

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e nove aos vinte sete dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, achando-se presentes o Presidente da Camara Municipal Barão da Capellinha e os Vereadores da mesma, Antonio da Esperança Matta, Francisco Antonio do Rego, e João Ignacio de Faria Camacho, faltando por impedimento justificado o Vereador João Luiz de Mendonça e Mello, e por motivo d'ausencia os Vereadores Manoel José de Barros, e Manoel da Silva Nobre, e estando tambem presente o Thesoureiro do Concelho João da Cruz, o mesmo Presidente declarou que havia

ordenado esta sessão para prestar conjunctamente com o dito Thesoureiro á Camara Municipal as contas de sua gerencia no anno de mil oito centos e cincoenta e oito a mil oito centos e cincoenta e nove, conforme lhes é incumbido pelo artigo cento sessenta e um do Codigo Administrativo, e que por isso propunha á mesma Camara designasse um Vereador para presidir durante a tomada das referidas contas, conforme o Artigo cento e quatro do citado Codigo; o que ouvido pela Camara passou esta a fazer a nomeação proposta, a qual recahio na pessoa do Vereador Antonio da Esperança Matta, que tomando immediatamente o Logar da Presidencia submetteo ao exame e deliberação da Camara o orçamento, Livros, Cadernos, e mais documentos comprovativos das sobreditas Contas, e depois de concluido o seu exame e confrontação, e de se haverem retirado o dito Presidente e o Thesoureiro do Concelho para se proceder á votação e deliberação sobre as mesmas Contas, achou a Camara que estas estavão conformes com o respectivo Orçamento, e competentemente documentadas, não tendo encontrado irregularidade, abeveo, ou extravio algum commettido pelo referido Presidente e Thesoureiro. E por esta forma se deo por finda a discussão, e deliberação sobre as presentes contas, determinando-se que se lavrasse no Livro (et) o termo d'encerramento da conta corrente do anno economico de que se tracta, na conformidade das Instrucções do Governo Civil. Eu Manoel Christovão da Conceição o inf.

Barão da Capellinha

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho.

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrematação do estrume da Feira de São Francisco no anno de 1859.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e nove aos dois dias do mez d'Outubro do dito anno nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estava presente o Presidente da Camara Municipal Barão da Capellinha, e o Vereador Fiscal Francisco Antonio do Rego pelos mesmos foi mandado metter em pregão d'arrematação o estrume da Feira de São Francisco, do presente anno. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes e do estillo deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de nove mil e quinhentos reis que offereceo Antonio Bernardo d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Joaquim Antonio de Mendonça da Freguezia de Santo Estevão, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia no prazo de oito dias. E para constar se lavrou o presente Termo que assignão. Eu

Manoel Christovão da Conceição Escrivão da Camara o sub.

Antonio Bernardo

Joaqm. Antº de Mendonça

Aos dez dias do mez d'Outubro de mil oitocentos e cincoenta e nove, n'esta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho houve sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Vereador o Barão da Capellinha, a que assistirão os Srs. Vereadores Matta, Rego, e Camacho

Pe-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Pelas dez horas e meia da Manhã o Exmo Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lido um requerimento de Francisco José Nobre da Silva, Professor de Ensino Primario na Freguezia de Santa Catharina, pedindo attestação de sua conducta moral e civil, foi deferido.

Outro dois de Antonio do Carmo Vieira, morador na aldeia do Azinhal, denunciando tres minas; uma no monte do serro das Agoas Ferreas, Freguezia de Cachopo; outra no sitio da ribeira do arroio de Bangado, Freguezia de Santa Catharina, e outra no sitio do Pé da Serra, proximo a São Domingos, e pedindo que se lhe tome nota do descobrimento dando-se-lhe a competente certidão, foram deferidos.

Outro de José Gonçalves, do monte da Madronheira, Freguezia de Cachopo, denunciando tambem duas minas; uma no sitio da Portella d'Ouro, junto á Mimosa, Freguezia de Santa Maria, e outra na herdade da Corte-Pequena no sitio da Portella Alta, Freguezia de Cachopo, teve igual despacho.

Outro de Antonio José Farrobinha, do sitio da Palmeira, Fre-

Freguesia da Luz, [illegible] Faro
[illegible] Tavira, [illegible] Vicente, [illegible]
Vicente Fonteira, [illegible] Vila Real [illegible]
Portugueira, Freguesia [illegible] Santo
Estevão, [illegible] Freguesia [illegible] Paiva
[illegible] Vila [illegible] Freguesia, [illegible]
guesia [illegible] Paio Pires, [illegible]
Domingos [illegible], [illegible] Vila [illegible] Ber-
nardo [illegible] Freguesia [illegible] Luis
Obispo, pedindo licença para
[illegible] ausentarem [illegible] para
[illegible] visitas [illegible]
[illegible] não [illegible] que
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

manhãa o Ex.mo Presidente de Monsenhor
clarou aberta a sessão, e
sendo lida a acta da anterior,
foi approvada.
Sendo lido um requerimento do
Padre Antonio Rodrigues das Bo-
ras, pedindo attestações do serviço
que prestou no tempo da cholera-
morbus em 1833, como Beneficia-
do da Igreja Matriz de Santa
Maria, foi deferido.
Outro de Luiz Rodrigues da Souza
d'esta Cidade, e de José de Souza,
do sitio da Mourteira, Fre-
guezia da Luz, pedindo licença
para arrancarem uma ar-
vore, foraõ deferido.
E não havendo mais cousa al-
guma a tratar, se levantou a
sessão pelas onze horas e meia.
E para constar se lavrou a
presente acta, que eu Manoel
Christovão da Conceição a

Barão da Capellinha
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

Aos dezenove dias do mez de
Novembro de mil oitocentos e cin-
coenta e nove, n'esta Cidade de
Tavira, e Paço do Concelho hou-
ve sessão ordinaria sob a presi-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

presidencia do Sr. Vereador, e Exmo. Barão da Capellinha, a que assistirão o Sr. Vereador Mattos, Rego, e Camacho.

Depois das dez horas da manhãa o Exmo. Presidente declarou aberta a sessão, e sendo lida a acta da anterior, foi approvada.

Sendo lida a Circular do Governo Civil N. 165, de 16 do corrente, incluindo o Decreto de 10 do passado, que fixa o prazo para a eleição do Vogae da Junta do Repartidore para o serviço da contribuição predial de 1865, se procedeo á eleição do dito Vogae, com respeito a este Concelho, recahindo na pessoa do Cidadão Manoel Cyrillo da Esperança Freire, e João José Victor Pereira da Silva, e a do substituto no Cidadão João Paulo de Arenjo Pessoa, e Luiz Antonio Teixeira Pires.

Passando-se ao expediente de Parte, foi lido um requerimento de Joaquim Thomaz, d'esta Cidade, denunciando uma mina de chumbo e prata, que descobrio na sua fazenda, denominada Pomar da Bica, no sitio da Areca, Freguezia de São Thiago, e pedindo se lhe tome nota do descobrimento, dando-se-lhe a competente Certidão. Foi deferido.

Outro de José Pedro Maldonado, d'esta Cidade, denunciando outra mina tambem de chumbo na fa-

fazenda de José Fernandes Moreira, do sitio da Fonte Salgada, Freguezia de Santa Maria, teve o mesmo despacho.

Outro de Antonio Rodrigues Castellão, da aldêa de Moncarpacho, pedindo licença para arrancar uma farrobeira na sua fazenda de Stiramantes, foi deferido.

E não havendo mais cousa alguma a tratar, se levantou a sessão pelo meio dia. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Manoel Christovão da Conceição a meu

Barão da Capellinha

Antonio da Esperança Matta

Francisco Antonio do Rego

João Ignacio de Faria Camacho

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Auto de apuramento da quadra dos Vogaes do Conc.º M.al e seus Substitutos p.a o biennio de 1860 e 1861.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e nove, ao dia do mez de Dezembro, n'esta Cidade de Tavira, e Paço do Concelho, estando reunida a Camara composta do Presidente, o Barão da Capellinha, e dos Vereadores Antonio da Esperança Matta, Fran-

Francisco Antonio do Rego, e
João Ignacio de Faria Camacho,
e estando tambem presente o Ad-
ministrador do Concelho, João da
Cruz Junior, se procedeo, em pre-
sença do ultimo Lançamento da
Décima, á formação do quadro do
Vogão do Concelho Municipal, e
seu Substituto para o biennio de
mil oitocentos e sessenta e mil oi-
tocentos e sessenta e um; e depois
de minucioso exame ficárão
apurado para Vogão o Cidadão
José Joaquim de Matto, e
Manoel Cyrillo da Esperança Frei-
re, Domingos de Mendonça da
Franca, José Bionel da Fran-
ca Matto, José Pires, João Vitto
da Trindade, e João Baptista
Braz Junior, e para Substituto
Joaquim da Conceição Fernes, Ber-
nardo José do Santo Gomes, Sil-
vestre Tulcão de Souza Pereira
de Berredo, Sebastião Fernandes
Estacio da Veiga, Gonçalo José da
Lago, João Corrêa Bourado, e
Francisco de Paula Neves Gonçalves.
E para constar se lavrou o presen-
te auto, que eu Manoel Christo-
vão da Conceição o escrevi.

Barão da Capellinha
João [illegible]
Antonio da Esperança Matta
Francisco Antonio do Rego
João Ignacio de Faria Camacho

Aromen

Termo d'arrendamento da renda do vêr da Freguezia de Santo Estevão no anno de 1860.

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde se achava presente o Vereador Antonio da Esperança Matta, servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho, servindo de Vereador Fiscal pelo mesmo Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento para o anno de 1860 a renda do vêr da Freguezia de Santo Estevão. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de noventa mil reis, que offereceo Domingos Soares, d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador Manoel Pacheco do sitio do Pinheiro, da Freguezia da Luz, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que por sua ommissão, ou faltas houverem de lhe ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o sub.

Do arrend.to
Dom.o Soares
Manoel Pacheco

Termo d'arrendamento da renda do vêr da Freg.a de Santa Maria (Alg.e) no anno de 1860

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho, aonde estavão presentes os Vereadores Antonio da Esperança Matta servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho, servindo de Fiscal, pelo mesmo Vereador servindo de Presidente foi mandada

metter em pregão d'arrendamento para o anno de 1860, a renda do vêr da Freguezia de Santa Maria (Alg.e). E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de setenta e tres mil reis, que offereceo José Rodrigues, d'esta Cidade, sendo seu fiador e principal pagador José Vaz da Costa, do sitio d'Aneca de Santa Maria, os quaes se obrigarão a satisfazer a referida quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do indicado anno, sem quebra ou diminuição alguma; e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos réis, e a importancia das multas que por sua ommissão, ou faltas houverem de lhe ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara e subs.

O arrendat.o
José + Rodrigues
O fiador
José Vaz + da Costa

Termo d'arrendamento da renda do vêr da Serra das Freg.as de Santa Maria e Conceição, p.a o anno de 1860.

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde estavão presentes os Vereadores Antonio da Esperança Matta, servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho servindo de Fiscal, pelo mesmo Vereador servindo de Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento para o anno de 1860, a renda do vêr da Serra das Freguezias de Santa Maria e Conceição. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes, e do estilo

deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento quarenta mil e cem reis, que offereço Justo José do sitio dos Cadavaes sendo seu fiador e principal pagador Domingos de São José do sitio da Picota, que se obrigarão a satisfazer a indicada quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra, ou diminuição alguma; e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que por sua ommissão, ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

Do arrendat.º
Justo José
Do fiador
Dom.º de S. José

Termo d'arrendamento da renda do vêr da Freguezia de Santa Catharina, no anno de 1860.

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde estavão presentes os Vereadores Antonio da Esperança Matta, servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho, servindo de Fiscal, pelo mesmo Vereador servindo de Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento para o anno de 1860, a renda do vêr da Freguezia de Santa Catharina. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes e do estilo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento vinte quatro mil e duzentos reis, que offereceo Manoel Gago, d'Aldêa, sendo seu fiador e principal pagador Norberto Gonçalves, do sitio de Julião, ambos da Freguezia de Santa Catharina, os quaes se obrigarão a satisfazer a indicada quantia em moeda

1.º
2.º
3.º
4.º

sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimes-
tre do referido anno sem quebra, ou diminuição alguma,
e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de
mil e quinhentos reis, e a importancia das multas, que
por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser im-
postas. E para constar se lavrou o presente termo, que
eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subs.

Rs. arrendte.
Manoel + Gago

Rs. fiador
Norberto + Gonçalves

Termo d'arrendamento da renda do Sallario nesta Cidade
no anno de 1860.

1. 2. 3. 4. Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos
e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, Paços do Conce-
lho da mesma, aonde estavão presentes os Vereadores An-
tonio da Esperança Matta servindo de Presidente, e João
Ignacio de Faria Camacho, servindo de Fiscal, pelo mes-
mo Vereador servindo de Presidente foi mandada metter
em pregão d'arrendamento para o anno de 1860, a renda
do Sallario nesta Cidade, que consiste em que cada uma
Padeira pague dez reis em cada um dia, em que amas-
sar. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, prati-
cando todas as solemnidades legaes e do estilo, de o
sua fé ser o maior lanço o da quantia de sessenta
mil e cem reis, que offereceo José das Dores, sendo seu
fiador e principal pagador Antonio do Sacramento
ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satis-
fazer a sobredita quantia em moeda sonante e
em quatro quarteis no fim de cada trimestre do
indicado anno sem quebra ou diminuição alguma
e bem assim a propina de São Sebastião da quan-
tia de mil e quinhentos reis. E para constar se lavrou
o presente termo, que eu Manoel Chris-

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Christovão da Conceição, o subs. A. Gomes
José das Dores
Re fiador
Ant.º de + Lucrem.to

Termo d'arrendamento da renda dos afferimentos das medidas de barro no anno de 1860.

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde estavão presentes os Vereadores, Antonio da Esperança Matta, servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho, servindo de Fiscal, pelo mesmo Vereador servindo de Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento para o anno de mil oito centos e sessenta, a renda dos afferimentos das medidas de barro que consiste em pagar-se pelo afferimento d'um jogo de medidas vinte reis, d'um alqueire de sata ou barro oitenta reis, e d'um meio alqueire quarenta reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes, e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de vinte cinco mil e trezentos reis, que offereceo Manoel dos Reis, sendo seu fiador e principal pagador Vicente Ferreira, ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a indicada quantia em moeda sonante, e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra ou diminuição alguma, e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas, que por sua ommissão, ou faltas houverem de lhe ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão da Camara o subs.

Re arrem.te
M.el dos + Reis
Vicente Ferreira

1.º
2
7.
4

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrendamento da renda dos afferimentos de ferro, para o anno de 1860.

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde estavão presentes os Vereadores Antonio da Esperança Matta, servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho, servindo de Fiscal, pelo mesmo Vereador servindo de Presidente foi mandada metter em
1º pregão d'arrendamento para o anno de mil oito centos e
2 sessenta, a renda dos afferimento de ferro, que consiste em
3 pagar-se pela afferição de balanças e pesos de meio arra-
4 tel até oito arrateis a quantia de quarenta reis; pela afferição de pesos e balanças de quarta até meia oitava vinte reis; pela afferição de balanças d'arrobar com os pesos de meia arroba até quatro arrobas cento e vinte reis. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador praticando todas as solemnidades legaes e do estilo do sua fé ser o maior lanço o da quantia de trinta e cinco mil e duzentos reis, que offereceo Manoel dos Reis, sendo seu fiador e principal pagador Vicente Ferreira ambos d'esta Cidade, os quaes se obrigarão a satisfazer a indicada quantia em moeda sonante e em quatro quarteis no fim de cada trimestre do mencionado anno, sem quebra ou diminuição alguma e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de mil reis, e a importancia das multas, que por sua ommissão ou faltas houverem de lhe ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição Escrivão da Camara o subscrevi.

Do arrendat.º

Mel. dos Reis

Vicente Ferreira

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Termo d'arrendamento da renda do Vêr da Freguezia de Cachopo, no anno de 1860

Aos vinte cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove, nesta Cidade de Tavira, e Paços do Concelho da mesma, aonde estavão presentes os Presidentes, digo presentes os Vereadores, Antonio da Esperança Matta, servindo de Presidente, e João Ignacio de Faria Camacho, servindo de Fiscal, pelo mesmo Vereador servindo de Presidente foi mandada metter em pregão d'arrendamento para o anno de mil oito centos e sessenta a renda do Vêr da Freguezia de Cachopo. E logo o Porteiro Antonio de Jesus Salvador, praticando todas as solemnidades legaes e do estillo, deo sua fé ser o maior lanço o da quantia de cento trinta e um mil e duzentos reis, que offereceo Antonio Pires, sendo seu fiador e principal pagador Manoel do Paço, ambos d'Aldea de Cachopo, os quaes se obrigarão a satisfazer a sobredita quantia em moeda sonante, e em quatro quartos no fim de cada trimestre do referido anno, sem quebra, ou diminuição alguma, e bem assim a propina de São Sebastião da quantia de mil e quinhentos reis, e a importancia das multas que por sua ommissão ou faltas houverem de lhes ser impostas. E para constar se lavrou o presente Termo, que eu Manoel Christovão da Conceição, Escrivão o subscrevi.

Do arrendat.º
Antonio Pires
Do fiador
Manoel do Paço

Auto de posse dada á Cam.ª M.al de T.ª, q. ha de servir nos biennios de 1860 e 1861.

Anno do Nascimento de Nos-

Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e sessenta, aos dois dias do mez
de Janeiro, n'esta Cidade de Tavi-
ra, e Paço do Concelho, estando
reunidos os S.rs Vereadores da Ca-
mara cessante, Matta, e Cunha-
cho, havendo aquelle tomado o lo-
gar da Presidencia, e estando pre-
sente os S.rs Vereadores novamente
eleitos, Francisco José Marques
Freire, José Lopes Mascarenhas, Luiz
de Mendonça e Mello, Tho-
mas Antonio da Guarda Cabreira,
Francisco d'Assis Pires, e Fre-
derico Honorato da Costa Belles, o dis-
to Presidente Interino lhe deferio o ju-
ramento marcado no Artigo 95 do
Codigo Administrativo. Depois do
que os novos S.rs Vereadores procede-
ram á eleição de Presidente e Vice-
Presidente, ficando eleitos por plu-
ralidade absoluta, para o primei-
ro Logar o S.r Vereador Marques
e para o segundo o S.r Cabreira.
Em seguida fez-se a escolha de Ve-
reador Fiscal recahindo esta na
pessoa do S.r Vereador Pires. E de
tudo para constar se lavrou o pre-
sente auto, que eu Manoel
Christovão da Conceição o eu

Francisco José Marques Freire
Thomas Ant.o da Guarda Cabreira
José Lopes Mascarenhas
Francisco d'Assis Pires
Frederico Honorato da Costa Belles
Luiz de Mendonça e Mello

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

Tem este Livro cem folhas, todas numeradas e por mim rubricadas com a rubrica Moreira de que uso.

Governo Civil em Faro 23 de Março 1857

O Cons.ro Gov.or Civil

Ant.o M.a Moreira

ARQUIVO MUNICIPAL TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA

ARQUIVO
MUNICIPAL
TAVIRA